



UNIVERSIDADE
FEDERAL
DE PERNAMBUCO

PPGEF

Programa de Pós-Graduação
em Educação Física

Programa de Pós-Graduação em Educação Física

Manual do Aluno do PPGEF
v. 1.0 | 2025

Expediente

Alfredo Macedo Gomes

Reitor

Moacyr Cunha de Araújo Filho

Vice-Reitor

Carol Virginia Gois Leandro

Pró-Reitora de Pós-Graduação

Daniela da Silva Feitosa

Diretora do Centro de Ciências da Saúde

Tony Meireles dos Santos

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação Física

Pedro Pinheiro Paes Neto

Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação Física

Daniela Karina

Chefe do Departamento de Educação Física

Comissão de Planejamento Estratégico:

Docentes:

Eduardo Zapaterra Campos

Rafael dos Santos Henrique

Tony Meireles dos Santos

Técnico Administrativo:

Leonardo Henriques Freitas

Técnica Administrativa:

Sara Clícia de Almeida Fonte

Representação discente:

Andreza Raiane Silva de Oliveira

Recife, 2025

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	4
O PPGEF	4
FORMULAÇÃO ESTRATÉGICA	6
Missão	6
Visão	7
Valores	7
Perfil do Egresso	8
Análise de Swot	8
Competências Estimuladas	9
Objetivos Estratégicos	10
ANÁLISE DE SWOT	Anexo I
INDICADORES OBJETIVOS PARA ATUAÇÃO DOCENTE E DICENTE	Anexo II
VINCULADAS AO PPGEF	
CICLO DE FORMAÇÃO	Anexo III
FLUXOS DE PROCESSOS	Anexo IV
Qualificação	
Defesa	
MATRIZ CURRICULAR	Anexo V
REGRAMENTO DO PPGEF	Anexo VI
Regimento	
Alteração do Regimento	
Instrução Normativa	

APRESENTAÇÃO

Seja bem-vindo(a) ao Programa de Pós-Graduação em Educação Física da Universidade Federal de Pernambuco (PPGEF-UFPE). Este espaço foi especialmente pensado para apoiar sua jornada acadêmica, reunindo informações essenciais sobre o funcionamento do Programa, seus documentos oficiais e orientações que podem contribuir para uma trajetória formativa sólida e bem-sucedida.

O PPGEF-UFPE é um programa de mestrado acadêmico vinculado ao Centro de Ciências da Saúde da UFPE, com área de concentração em Biodinâmica do Movimento Humano. Suas linhas de pesquisa abarcam os campos de Atividades Motoras e Saúde e Desempenho Físico e Esportivo, promovendo uma formação científica pautada pela excelência, inovação, compromisso social e articulação com a realidade contemporânea da educação física, da saúde e do esporte.

Neste documento, você encontrará informações relevantes sobre a estrutura curricular, normas regimentais, diretrizes acadêmicas, procedimentos administrativos e outras orientações importantes. Este material tem como objetivo facilitar seu entendimento sobre o funcionamento do programa e apoiar suas decisões durante a pós-graduação, contribuindo para o pleno aproveitamento das oportunidades oferecidas pelo PPGEF.

Contamos com sua dedicação e entusiasmo para que sua formação seja marcada por experiências significativas, com impacto científico, social e humano.

O PPGEF

O Programa de Pós-Graduação em Educação Física (PPGEF) representa um marco na evolução institucional do Departamento de Educação Física (DEF) da UFPE, simbolizando um movimento estratégico de ascensão acadêmica e superação de desafios históricos. Durante anos, a ausência de um programa de pós-graduação *stricto sensu* colocou o DEF em uma posição de estagnação dentro da universidade, resultando em um descompasso significativo em relação ao crescimento e qualificação dos demais departamentos.

Enquanto a UFPE expandia sua atuação na pesquisa, fortalecia seus programas de pós-graduação e conquistava maior relevância nos rankings nacionais e internacionais, o DEF permaneceu à margem desse avanço, limitado por projetos individuais e iniciativas fragmentadas que não se converteram em uma estratégia institucional de crescimento. Esse cenário resultou em indicadores institucionais deficitários, refletidos na menor alocação de verbas para infraestrutura, no enfraquecimento da qualificação docente e na redução da capacidade de captação de recursos. A ausência de um programa de pós-graduação não apenas restringia o desenvolvimento acadêmico do DEF, mas também limitava as oportunidades de qualificação de

seus docentes e a formação de seus discentes, comprometendo o impacto social e científico do departamento.

Diante desse cenário, em 2010, iniciou-se um movimento institucional para reverter essa situação. Em um esforço coletivo, os docentes do DEF deram início a uma jornada desafiadora, estruturando uma infraestrutura de laboratórios e promovendo a contratação de docentes com perfil acadêmico competitivo, visando viabilizar a abertura de um programa de pós-graduação e consolidar a pesquisa na área.

Esse processo exigiu a superação de desafios institucionais, incluindo a resistência de forças internas e externas, além da estabilização de tensões que, ciclicamente, ainda ameaçam o avanço do programa. Apesar dos obstáculos, a criação do PPGEF não apenas consolidou a pós-graduação no DEF, mas também trouxe uma série de impactos positivos, incluindo:

- A qualificação das carreiras docentes, permitindo que professores consolidem suas trajetórias acadêmicas e científicas dentro da UFPE, ampliando sua produção e relevância institucional.
- A formação de educandos altamente capacitados, garantindo que os mestres formados pelo programa adquiram competências técnicas, científicas e didáticas alinhadas com os desafios contemporâneos da Educação Física.
- O fortalecimento da pesquisa e da produção científica, consolidando a atuação do DEF no cenário nacional e abrindo caminhos para sua internacionalização.
- A atração de recursos e investimentos, impactando diretamente a infraestrutura e possibilitando melhores condições de trabalho e desenvolvimento acadêmico.
- A valorização da graduação, elevando a avaliação dos cursos de Educação Física por meio da qualificação dos docentes e da produção acadêmica vinculada à pós-graduação.
- A transformação de vidas, oferecendo oportunidades de formação avançada na área e evitando que interessados precisassem buscar essa qualificação fora da Educação Física, fortalecendo a identidade e o impacto da área.

O PPGEF surge, portanto, como uma resposta à necessidade de evolução do DEF e com o compromisso de alcançar o conceito 4 e consolidar a abertura de um curso de doutorado, garantindo à Educação Física de Pernambuco uma formação de excelência e relevância. Esse objetivo não é apenas uma conquista acadêmica, mas também uma devolutiva essencial aos vultosos investimentos do Governo Federal no DEF.

A trajetória do PPGEF foi marcada por momentos decisivos que consolidaram sua existência:

- Outubro de 2013: Visita da professora Lilian Gobbi (in memoriam) à UFPE, trazendo contribuições fundamentais ao projeto de criação do programa.

- Novembro de 2013: Participação do professor Pedro Hallal no Congresso de Atividade Física e Saúde, fortalecendo articulações estratégicas.
- Dezembro de 2013: Reunião com André Rodacki na CAPES, estabelecendo contatos constantes e discutindo os rumos do programa.
- Junho de 2014: Herbert Ugrinowitsch atua como parecerista ad hoc, contribuindo com avaliações fundamentais.
- Maio de 2015: Diligência presencial da CAPES, com participação de Herbert Ugrinowitsch e José Cazuzza de Farias Júnior, validando os avanços do programa.
- Novembro de 2015: Aprovação oficial do PPGEF pela CAPES, marcando a consolidação do programa na UFPE.
- Março de 2016: Início das atividades do PPGEF, representando um novo ciclo para o DEF.

Após o fechamento do quadriênio 2020-2024, a visita da CAPES reafirmou o compromisso do PPGEF com a consolidação do programa e a busca por crescimento sustentável. O próximo período, de 2025 a 2028, será fundamental para a continuidade dessa trajetória de excelência. O planejamento estratégico do PPGEF está estruturado para solidificar os avanços conquistados, promovendo:

- A qualificação contínua do corpo docente e o fortalecimento de sua produção acadêmica.
- A formação diferenciada dos discentes, ampliando as competências dos mestres formados pelo programa.
- A expansão da infraestrutura para melhor atender às necessidades do ensino e da pesquisa.
- A consolidação da internacionalização e do impacto científico do PPGEF.

O PPGEF é, portanto, um divisor de águas na história do Departamento de Educação Física, simbolizando oportunidade, crescimento e transformação para docentes, discentes e para a sociedade. Sua continuidade e fortalecimento representam não apenas o avanço da pós-graduação na UFPE, mas o compromisso com a excelência acadêmica e a inovação na Educação Física.

É neste contexto de desafios e conquistas que o presente planejamento se apresenta, intencionando viabilizar o cumprimento integral de sua missão institucional.

FORMULAÇÃO ESTRATÉGICA

Missão

- O Programa de Pós-Graduação em Educação Física (PPGEF) tem como objetivo principal a capacitação de recursos humanos para atuação no magistério superior, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação. O foco é a inovação e produção de

conhecimento científico de forma crítica, diferenciada e aplicada na Educação Física e em áreas afins.

Visão

- Ser reconhecido nos âmbitos, regional, nacional e internacional pelo desenvolvimento científico, tecnológico, inovador e pela formação de recursos humanos para ensino, pesquisa, extensão e inovação na educação física.

Valores

O Programa de Pós-Graduação em Educação Física (PPGEF) fundamenta-se em um conjunto de valores essenciais que norteiam suas atividades acadêmicas, científicas e institucionais. Esses valores expressam o compromisso do programa com a formação qualificada de pesquisadores e profissionais, com a integridade na produção do conhecimento e com sua inserção na sociedade.

A **qualidade** e a **excelência** são pilares que orientam todas as práticas do PPGEF, assegurando um padrão elevado de ensino, pesquisa, extensão e inovação. A **verdade** e a **conduta ética** guiam a formação acadêmica e científica, promovendo um ambiente de transparência e integridade na produção do conhecimento.

A precisão das informações é um valor fundamental, refletindo o rigor metodológico e a confiabilidade das pesquisas desenvolvidas no programa. O respeito às relações humanas é essencial para a construção de um ambiente acadêmico colaborativo, baseado no diálogo e na inclusão.

A obediência às boas práticas de pesquisa assegura a credibilidade científica e ética dos trabalhos produzidos, enquanto a relevância das investigações busca impactar positivamente a área da Educação Física e a sociedade em geral.

A preocupação com os problemas sociais regionais, nacionais e internacionais demonstra o compromisso do PPGEF em utilizar o conhecimento produzido para contribuir com soluções efetivas para desafios globais e locais. A solidariedade e a educação são valores que reafirmam a missão do programa de formar profissionais engajados com o desenvolvimento humano e social.

A inovação é um direcionamento estratégico do PPGEF, incentivando novas abordagens metodológicas, tecnológicas e pedagógicas para a pesquisa e o ensino. A resiliência e a cooperação são valores indispensáveis para o enfrentamento dos desafios acadêmicos e institucionais, fortalecendo a unidade e a progressão do programa.

A internacionalização é uma meta constante, promovendo o intercâmbio de conhecimento e a colaboração com instituições de ensino e pesquisa ao redor do mundo. Por fim, a profunda integração com a graduação reforça o papel formador do PPGEF, garantindo uma base sólida para o desenvolvimento acadêmico dos estudantes desde os primeiros níveis do ensino superior.

Esses valores sustentam a identidade do PPGEF e direcionam suas ações em prol do desenvolvimento acadêmico, científico e social.

Perfil do Egresso

O perfil de egresso do mestrado é voltado para a formação de profissionais aptos à docência no ensino superior e à atuação como pesquisadores em projetos de pesquisa, acadêmicos ou aplicados. Os egressos são estimulados a desenvolver competências essenciais ao exercício crítico e sensível do magistério superior, considerando as particularidades regionais dos educandos. Serão preparados para a produção de conhecimento por meio de pesquisas nas áreas das ciências da atividade física, saúde, doença e desempenho físico e esportivo, além de contribuir para a extensão universitária, promovendo a interação entre a academia e a sociedade.

Os egressos do PPGEF deverão estar aptos a atuar em diferentes contextos acadêmicos, científicos e profissionais, incluindo universidades, centros de pesquisa, órgãos governamentais, instituições de saúde e esporte, bem como na indústria do bem-estar e da reabilitação. Eles serão treinados para desenvolver e aplicar intervenções baseadas em evidências, contribuindo para a formulação de políticas públicas e para a inovação no campo da atividade física e saúde.

Além disso, deverão estar aptos ao uso de tecnologias aplicadas à pesquisa e ensino, incluindo softwares de gerenciamento de referências (EndNote), análise de dados estatísticos (ex.: JASP, SPSS, REVMAN), comunicação e produção de conteúdo EAD (Power Point, Canva etc.) além das diversas inteligências virtuais disponíveis. Serão treinados para gerenciar evidências científicas e acessar bases de dados relevantes, além de aprimorarem a produção e disseminação de textos científicos. A formação inclui ainda capacitação na captação de recursos para pesquisa, por meio de chamadas públicas de agências de fomento.

Os egressos também são preparados para contribuir com o desenvolvimento de estratégias educacionais inovadoras e para a disseminação do conhecimento científico por meio de publicações e apresentações em eventos acadêmicos. Além disso, espera-se que o egresso tenha capacidade de integrar e aplicar conhecimentos científicos na solução de problemas da área, seja no contexto acadêmico, profissional ou em políticas públicas.

Análise de SWOT

A análise SWOT (Anexo I) do PPGEF realizada ao término da avaliação quadrienal 2021-2024 encontra-se no Anexo 1. A análise SWOT evidencia que o PPGEF tem consolidado suas forças, especialmente na expansão do corpo docente, crescimento da produção científica e fortalecimento da internacionalização. As fraquezas identificadas são desafios comuns em programas de pós-graduação, mas o programa tem demonstrado estratégias consistentes para mitigá-las, incluindo melhorias na infraestrutura, otimização da gestão acadêmica e captação de recursos.

Para maximizar as oportunidades e reduzir os impactos das ameaças, algumas ações prioritárias incluem:

- Fortalecimento da qualificação do corpo docente por meio de capacitações e incentivo à produtividade acadêmica.
- Aprimoramento das estratégias de captação de recursos, garantindo sustentabilidade para a infraestrutura e equipamentos.

- Expansão das ações de internacionalização, promovendo mobilidade docente e discente e ampliando redes de colaboração.
- Otimização da gestão de disciplinas para equilibrar a carga docente e atender às necessidades do programa.
- Aprimoramento da comunicação institucional, garantindo maior eficiência administrativa e suporte aos estudantes.
- Articulação institucional para garantir apoio da UFPE, maximizando as oportunidades de financiamento e expansão.

Competências Estimuladas

O Programa de Pós-Graduação em Educação Física da Universidade Federal de Pernambuco compreende o desenvolvimento de competências como um processo integrado que envolve conhecimentos, habilidades e comportamentos. Conhecimentos referem-se aos conteúdos teóricos e conceituais acumulados; habilidades dizem respeito à capacidade de aplicar esses saberes de forma prática e eficaz; e comportamentos correspondem às atitudes, valores éticos e posturas profissionais que orientam a atuação do pesquisador e educador em diferentes contextos.

Nesse sentido, o PPGEF promove não apenas o domínio de saberes técnicos e científicos, mas também o fortalecimento de competências interpessoais e comportamentais, conhecidas como soft skills, que são fundamentais para o exercício ético, colaborativo e inovador da profissão. Entre essas competências, destacam-se a autonomia intelectual, a proatividade, o pensamento crítico, a comunicação científica clara e assertiva, a empatia nas relações acadêmicas, a resiliência diante de desafios e a capacidade de trabalhar em equipe de forma cooperativa e respeitosa.

Ao longo da trajetória no programa, os discentes desenvolvem competências para o uso de tecnologias aplicadas ao ensino e à pesquisa, como softwares de gerenciamento de referências (EndNote), pacotes estatísticos (SPSS e GraphPad), produção de vídeo aulas e uso de plataformas em nuvem. Aprendem a buscar e analisar criticamente informações científicas em bases como ISI, Scopus, Scimago, PubMed, SciELO e SportsDiscus, bem como a interpretar os principais indicadores cienciométricos que qualificam a produção acadêmica.

A produção e disseminação do conhecimento são estimuladas desde o início, por meio da elaboração de projetos para agências de fomento, submissão de trabalhos a eventos e periódicos científicos e redação de textos com qualidade editorial. Os discentes aprofundam-se também em metodologias de pesquisa, com domínio das abordagens qualitativa, quantitativa e mista, dos desenhos experimentais e das técnicas de revisão sistemática e metanálise.

A dimensão ética é continuamente trabalhada, considerando as boas práticas em pesquisas com seres humanos e animais e o processo de tramitação em Comitês de Ética. A bioestatística, por sua vez, é abordada em articulação com a tomada de decisões baseadas em dados, reforçando a habilidade de interpretação crítica dos resultados científicos.

O programa também cultiva o pensamento epistemológico sobre a Educação Física e suas interfaces com saúde e desempenho esportivo, ao mesmo tempo em que desenvolve habilidades docentes com foco no ensino superior, incluindo técnicas de exposição oral, métodos de ensino e avaliação e orientação acadêmica.

Por fim, os discentes têm acesso a uma formação aplicada em procedimentos técnicos laboratoriais, como antropometria, testes funcionais e metabólicos, eletromiografia, eletrocardiografia, análise bioquímica e uso de tecnologias voltadas à avaliação e ao desempenho físico e esportivo.

Ao integrar competências técnicas e socioemocionais, o PPGEF-UFPE busca formar mestres preparados para atuar com excelência científica e sensibilidade humana, promovendo impactos relevantes na produção de conhecimento, na formação de novos profissionais e na transformação da sociedade.

Objetivos Estratégicos

Por meio do cruzamento do SWOT foi possível delimitar os seguintes objetivos estratégicos gerais e elaborar o mapa estratégico do PPG:

1. Aprimorar a implementação do planejamento estratégico e autoavaliação
2. Aprimoramento das atividades gerenciais do PPGEF
3. Capacitação e integração do corpo docente
4. Ampliar e garantir a qualidade da Infraestrutura
5. Aumentar a visibilidade e os impactos sociais das ações do programa

Após isso, os objetivos estratégicos gerais foram desagregados em objetivos estratégicos específicos e quantificáveis, como definido no Plano de Ações.



UNIVERSIDADE
FEDERAL
DE PERNAMBUCO

PPGEF

Programa de Pós-Graduação
em Educação Física

Análise de SWOT

2025.1

Comissão de Planejamento Estratégico

Programa de Pós-Graduação em Educação Física

Análise SWOT do PPGEF em 2024

Forças (Strengths)	Fraquezas (Weaknesses)
<p>Corpo Docente Engajado e em Expansão</p> <p>O PPGEF conta com docentes do DEF, do CAV e de instituições externas à UFPE, garantindo diversidade acadêmica e interdisciplinaridade.</p> <p>O quadro docente vem sendo ampliado com novas contratações e retornos estratégicos, fortalecendo o programa.</p> <p>O DEF tem promovido esforços contínuos para contratar docentes alinhados às demandas da pós-graduação.</p> <p>Estrutura Acadêmica Consolidada</p> <p>O programa mantém uma oferta regular e organizada de disciplinas, assegurando um fluxo de formação adequado.</p> <p>A matriz curricular foi recentemente atualizada, incorporando atividades inovadoras como jornadas vivenciais a partir de 2025.</p> <p>Docentes participam ativamente na orientação de pesquisas e projetos acadêmicos.</p> <p>Crescimento na Produção Científica</p> <p>A obrigatoriedade de publicação para titulação fortalece a cultura de pesquisa e contribui para elevar a qualidade da produção científica.</p> <p>Todos os docentes lideram projetos de pesquisa e promovem a formação de novos pesquisadores.</p> <p>O programa tem ampliado sua inserção em periódicos qualificados.</p> <p>Internacionalização e Inserção Nacional</p> <p>O PPGEF possui forte inserção nacional e crescente potencial para internacionalização.</p> <p>Há participação ativa de docentes em redes de cooperação para pesquisa e atividades em congressos internacionais.</p> <p>Estratégias para expandir a mobilidade e parcerias acadêmicas internacionais foram aprimoradas.</p> <p>Engajamento Estudantil e Monitoramento de Egressos</p> <p>O programa possui representação estudantil ativa e espaço destinado aos discentes para suas atividades acadêmicas.</p> <p>O acompanhamento dos egressos demonstra evolução profissional e inserção relevante no ensino, pesquisa e mercado.</p> <p>Compromisso com a Qualidade e Excelência</p> <p>O PPGEF segue rigorosamente as diretrizes da CAPES e mantém processos contínuos de autoavaliação para seu aprimoramento.</p>	<p>Variabilidade Produtiva do CD</p> <p>Parte do corpo docente, recém ingressantes na UFPE, ainda está em processo de aprimoramento produtivo, o que demanda apoio para fortalecer sua atuação na pós-graduação.</p> <p>Necessidade de aprimoramento por parte do CD às diretrizes estratégicas da PG.</p> <p>Quantitativo de Docentes Externos</p> <p>Utilização do limite máximo de docentes externos permitido pela CAPES, sem margem para manejo.</p> <p>Tempo institucional para concessão de vagas adicionais ao DEF.</p> <p>Gestão Acadêmica</p> <p>O planejamento da oferta de disciplinas obrigatórias requer constante adaptação para melhor equilibrar carga docente e atender às necessidades do programa.</p> <p>Necessidade de planejamento a médio prazo para aumentar a assertividade do processo de oferta.</p> <p>Necessidade de melhoria do suporte técnico administrativo.</p> <p>Recursos Internos para o PPGEF</p> <p>Recurso PROAP limitado</p> <p>Baixo quantitativo de bolsas</p> <p>Limite próximo do máximo de ocupação de nossos Labs</p> <p>O crescimento do programa exige a otimização dos espaços físicos, com planos de ampliação e uso racional de laboratórios e áreas de estudo.</p> <p>Limitações orçamentárias institucionais para a readequação de espaços já disponíveis</p> <p>Desafios na Captação de Recursos</p> <p>Ainda insuficiente conquista de editais para infraestrutura, aquisição e manutenção de equipamentos.</p> <p>Estratégias estão sendo fortalecidas para ampliar a participação de DP em editais e parcerias institucionais.</p> <p>Aprimoramento da Comunicação Institucional</p> <p>O programa tem buscado otimizar a comunicação com alunos e docentes, mas ainda enfrenta desafios devido à limitação de pessoal na secretaria.</p>

Oportunidades (Opportunities)	Ameaças (Threats)
<p>Expansão da Internacionalização</p> <p>A obrigatoriedade da mobilidade discente na nova matriz da CAPES favorece o crescimento de parcerias internacionais.</p> <p>Planejamento estratégico pode impulsionar programas de intercâmbio e colaborações acadêmicas.</p> <p>Fortalecimento da Pesquisa e Captação de Recursos</p> <p>O aprimoramento dos projetos de pesquisa pode ampliar a captação de financiamento e aumentar a produção científica.</p> <p>Editais de fomento e parcerias institucionais são oportunidades para fortalecer a infraestrutura laboratorial.</p> <p>Apoio Institucional da UFPE</p> <p>A universidade tem oportunizado caminhos para facilitar a captação de recursos e fortalecer a internacionalização.</p> <p>O reconhecimento do PPGEF dentro da UFPE pode garantir mais apoio logístico e financeiro.</p> <p>Consolidação da Avaliação da CAPES</p> <p>A nova ficha avaliativa pode permitir que o PPGEF estructure ações para elevar sua pontuação e conceito.</p> <p>Melhor organização interna pode otimizar a coleta e apresentação de dados.</p> <p>Possibilidade de Ampliação da Infraestrutura</p> <p>Perspectivas institucionais para expansão dos espaços físicos e melhoria das condições de trabalho.</p> <p>Estratégias de remodelação podem otimizar o uso dos espaços disponíveis.</p>	<p>Mudanças nos Critérios da CAPES</p> <p>Alterações nos critérios avaliativos exigem adaptação constante do programa, docentes e discentes.</p> <p>Estratégias internas precisam ser continuamente aprimoradas para responder às exigências do sistema de avaliação.</p> <p>Instabilidade Institucional e Política</p> <p>Ajustes na distribuição de docentes e decisões institucionais podem influenciar o ritmo de crescimento do programa.</p> <p>O diálogo institucional contínuo é essencial para mitigar eventuais impactos.</p> <p>Necessidade de Recursos para Manutenção e Expansão</p> <p>A obtenção de financiamento para infraestrutura e laboratórios deve ser contínua para garantir a qualidade acadêmica.</p> <p>Docentes e discentes precisam estar engajados na busca ativa por oportunidades de financiamento.</p> <p>Demanda de Planejamento do Crescimento</p> <p>O aumento no número de ingressantes precisa ser acompanhado por estratégias de expansão da infraestrutura.</p> <p>O equilíbrio entre crescimento e estrutura disponível deve ser constantemente monitorado.</p> <p>Desmotivação e Baixa Participação Docente</p> <p>A necessidade de maior envolvimento de todos os docentes na pós-graduação é um desafio constante.</p> <p>Impacto negativo no programa e nos discentes</p>

Conclusão e Estratégias Prioritárias

A análise SWOT evidencia que o PPGEF tem consolidado suas forças, especialmente na expansão do corpo docente, crescimento da produção científica e fortalecimento da internacionalização. As fraquezas identificadas são desafios comuns em programas de pós-graduação, mas o programa tem demonstrado estratégias consistentes para mitigá-las, incluindo melhorias na infraestrutura, otimização da gestão acadêmica e captação de recursos.

Para maximizar as oportunidades e reduzir os impactos das ameaças, algumas ações prioritárias incluem:

- Fortalecimento da qualificação do corpo docente por meio de capacitações e incentivo à produtividade acadêmica.
- Aprimoramento das estratégias de captação de recursos, garantindo sustentabilidade para a infraestrutura e equipamentos.
- Expansão das ações de internacionalização, promovendo mobilidade docente e discente e ampliando redes de colaboração.
- Otimização da gestão de disciplinas para equilibrar a carga docente e atender às necessidades do programa.
- Aprimoramento da comunicação institucional, garantindo maior eficiência administrativa e suporte aos estudantes.
- Articulação institucional para garantir apoio da UFPE, maximizando as oportunidades de financiamento e expansão.



UNIVERSIDADE
FEDERAL
DE PERNAMBUCO

PPGEF

Programa de Pós-Graduação
em Educação Física

Indicadores objetivos para atuação docente e discente vinculadas ao PPGEF

2025.1

Comissão de Planejamento Estratégico

Modalidade	Tipo de Item	Permanente	Colaborador	Temporário	Discente
Responsabilidades					
Orientação	Docência	Principal	Principal com co-orientação interna	Co-orientação	Co-orientação de TCC na G
Ensino	Docência	Responsabilidade por disciplina	Responsabilidade por disciplina	Preferencialmente participação em disciplinas	Estágio em docência
Projetos de pesquisa	Pesquisa	Liderança	Liderança	Participação	Participação
Comissões operacionais	Gestão	Necessidade	Necessidade	Possibilidade	Recomendado
Comissões estratégicas	Gestão	Possibilidade	Impossibilidade	Impossibilidade	Recomendado
Ciclo de credenciamento	Administrativos	4	2	2	---
Presença em reuniões de colegiado	Administrativos	Sim	Sim	Sim	Opcional
Atuação em reuniões do colegiado	Administrativos	Voz e voto	Voz	Voz	Via representação estudantil
Metas de produtividade esperadas					
Produção bibliográfica					
Artigos publicados (Docentes + Discentes)	Produção	1+ por aluno (B2+)	1+ por aluno (B2+)	1+ por aluno (B2+)	1+ por 24 meses (B2+) * Critério para o diploma
Total de pontos (Docentes + Discentes)	Produção	400+ (B2+)/quadri	100+ (B2+)/ano	100+ (B2+)/ano	100+ (B2+)/6 anos (curso + 4 anos)
Resumos publicados em anais de congresso	Produção	1+ por aluno como líder	1+ por aluno como líder	1+ por aluno como líder	1+ por aluno como líder
Recursos em Editais					
Captação de recursos em editais de fomento (CNPq, FACEPE etc.)	Fomento	1+/quadri como líder	1+/quadri preferencialmente como líder	1+/quadri preferencialmente como líder	Participante
Orientação (Co-orientação para mestrados)					
Mestrado	Docência	2 a 4 por ano	1 a 3 por ano	---	---
Co-orientação	Docência	1 a 4/quadri	1 a 2/quadri	1 a 2 por ano	---
TCC	Docência	5+ ocorrências/quadri	5+ ocorrências/quadri	5+ ocorrências/quadri	2+ ocorrências/24 meses
IC	Docência	1+ ocorrência/quadri	1+ ocorrência/quadri	1+ ocorrência/quadri	1+ ocorrência/24 meses
Colaborações					
Colaborações nacionais com resultados produzidos	Pesquisa	1+	1+	preferencialmente 1+	preferencialmente 1+
Colaborações internacionais com resultados produzidos	Pesquisa	preferencialmente 1+	preferencialmente 1+	preferencialmente 1+	preferencialmente 1+
Atuação em comissões operacionais do PPGEF	Administrativos	1+	1+	1+	1+
Docência					
Atuação em disciplinas obrigatórias	Docência	3+/quadri	2+/quadri	---	---
Atuação em disciplinas optativas	Docência	2+/quadri	2+/quadri	2+/quadri	2+/quadri
Eventos Científicos Relacionados ao Projeto de Investigação do Docente					
Organização	Administrativos	1+/quadri	1+/quadri	1+/quadri	1+/quadri
Participação como congressista	Docência	2+/quadri	2+/quadri	2+/quadri	2+/quadri
Participação como palestrante	Docência	preferencialmente 1+/quadri	preferencialmente 1+/quadri	preferencialmente 1+/quadri	preferencialmente 1+/quadri
Trabalhos Técnicos					
Revisão de artigos para periódicos científicos	Pesquisa	5+ por ano (B2+, N e I)	2+ por ano (B2+, N e I)	2+ por ano (B2+, N e I)	---
Consultorias e atividades técnicas de outras naturezas	Docência	1+ por ano	1+ por ano	1+ por ano	---
Ações de Mobilidade					
Visita a outros pesquisadores N	Pesquisa	2+/quadri	2+/quadri	2+/quadri	2+/quadri
Visita a outros pesquisadores I	Pesquisa	preferencialmente 1+/quadri	preferencialmente 1+/quadri	preferencialmente 1+/quadri	preferencialmente 1+/quadri
Recepção de docentes N	Pesquisa	preferencialmente 1+/quadri	preferencialmente 1+/quadri	---	---
Recepção de docentes I	Pesquisa	preferencialmente 1+/quadri	preferencialmente 1+/quadri	---	---
Recepção de discentes N	Docência	preferencialmente 1+/quadri	preferencialmente 1+/quadri	---	---
Recepção de discentes I	Docência	preferencialmente 1+/quadri	preferencialmente 1+/quadri	---	---



UNIVERSIDADE
FEDERAL
DE PERNAMBUCO

PPGEF

Programa de Pós-Graduação
em Educação Física

Ciclo de Formação

2025.1

Comissão de Planejamento Estratégico

Programa de Pós-Graduação em Educação Física

Etapas Relevantes para Formação dos Mestrandos

v. 3.0 - Turma 2025+

PPGEF

Programa de Pós-Graduação
em Educação Física

Mês Limite (n)	Orientações	Qualificação	Pré Banca	Banca
		-12 (Fev)	-23 (Jan)	-24 (Fev)
Prorrogação	Email	Até 6 Meses (Pedido com +30 dias)	N	Até 6 Meses (Pedido com +30 dias)
Trancamento	Até 6 meses mediante aprovação	---	---	---
Licença Maternidade	5 meses	---	---	---
Estágio em Docência	Obrigatório para todos os bolsistas	---	---	---
Necessidade de Requisição de Prorrogação	---	S	N	S
Composição	---	Orientador Membro Int. Membro Ext.	Orientador + 2 Docentes	Orientador Membro Int. Membro Ext.
Tramitação de Processo pelo SIGAA	Iniciado pela secretaria e com participação de diversos atores	N	N	S
Prazo Preferencialmente Requerido Pela Secretaria do PPGEF (dias)	---	+30	+20	+30
Prazo de entrega do documento à banca de avaliação (dias)	Responsabilidade do mestrando e seu orientador	+30	+15	+30
Preenchimento da Requisição via Gforms	Para requisição dos eventos	Link	N	Link
Autorização da Banca	---	CAD	CAD	CAD
Contatos, coleta de informações relevantes do participante e envio do material para análise	---	Mestrando e Orientador	Mestrando e Orientador	Mestrando e Orientador
Divulgação da sessão	---	---	---	Secretaria
Sessão Pública	---	S	N	S
Apoio" \$" Para viagem de participante externo	Somente associado a ações estratégicas do PPG que viabilizem importantes impactos	N	N	S

Motivos Determinantes para o Desligamento do Aluno	Descrição
Prazo regular para qualificação	Limite de 12 meses
Prazo estendido para qualificação	Limite 18 meses
Prazo regular para conclusão de curso	Limite 24 meses
Prazo com prorrogação ou trancamento para conclusão do curso	Limite de 30 meses
Prazo com prorrogação e trancamento para conclusão do curso	Limite de 36 meses
Não reativação da matrícula até 15 dias depois do prazo de trancamento estabelecido	Limite de 36 meses
Reprovação no exame de qualificação	2 x
Reprovação na defesa de dissertação	1 x
Reprovação em disciplinas	2 x
Falta ética ou disciplinar grave após processo administrativo	1 x



UNIVERSIDADE
FEDERAL
DE PERNAMBUCO

PPGEF

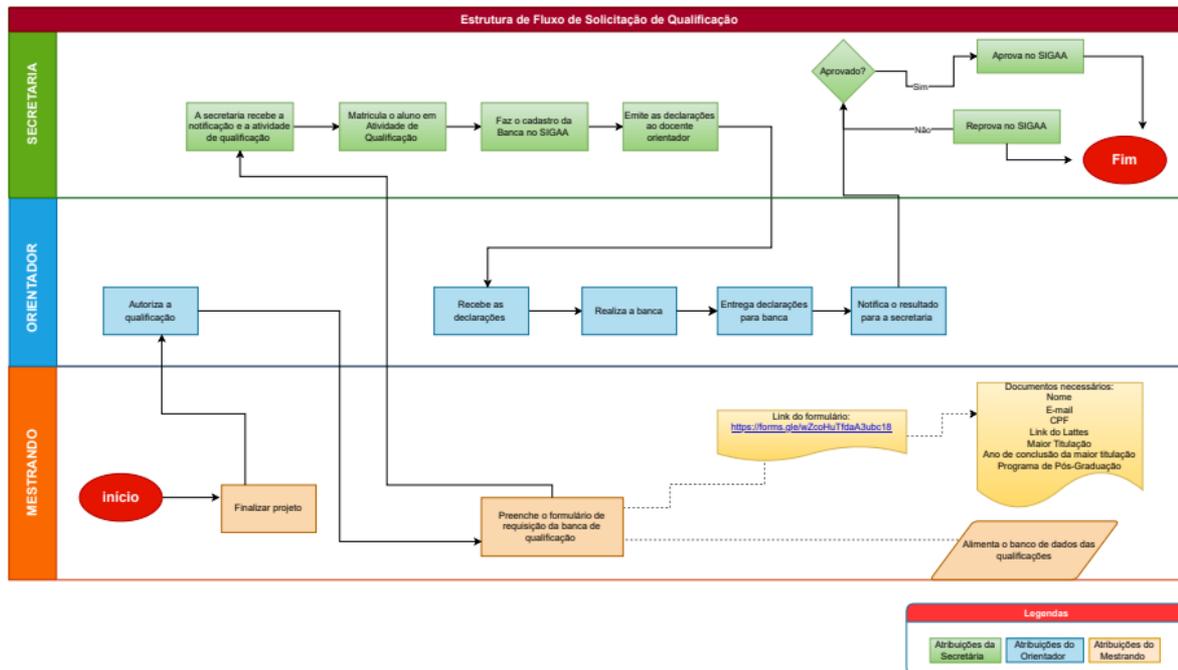
Programa de Pós-Graduação
em Educação Física

Fluxos de Processos

2025.1

Comissão de Planejamento Estratégico

ANEXO
IV





UNIVERSIDADE
FEDERAL
DE PERNAMBUCO

PPGEF

Programa de Pós-Graduação
em Educação Física

Matriz Curricular

2025.1

Comissão de Planejamento Estratégico

ESTRUTURA CURRICULAR STRICTO SENSU
(Por área de concentração – Baseada na Resolução nº 19/2020 do CEPE/UFPE)

PROGRAMA: EDUCAÇÃO FÍSICA

Programa em Rede/Associação:

NÃO

CENTRO: CIÊNCIAS DA SAÚDE
NÍVEL: MESTRADO ACADÊMICO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:

- 1 Biodinâmica do movimento humano
- 2
- 3

LINHAS DE PESQUISA (listar todas):

- 1 Atividades motoras e saúde
- 2 Desempenho físico e esportivo
- 3

PERÍODO DE VIGÊNCIA: para discentes ingressantes a partir de **2024.2**

CREDITOS DO CURSO
(conforme Regimento do Programa)

CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO

OBRIGATÓRIOS	OPTATIVOS	TOTAL GERAL
16	16	32

COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATÓRIOS

CÓDIGO	NOME	OBRIGATORIEDADE	NÚCLEO DIDÁTICO	FORMAÇÃO DOCENTE	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE	COMPONENTE FLEXÍVEL	LIMITE DE OCORRÊNCIAS
EDF900	ASPECTOS EPISTEMOLÓGICOS DO MOVIMENTO HUMANO	Obrigatório	01. Formação Científica de Base	Não	45	3	Disciplina	NÃO	---
EDF901	DOCÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR	Obrigatório	05. Formação Docente	Sim	45	3	Disciplina	NÃO	---
EDF902	MÉTODOS E TÉCNICAS DE PESQUISA APLICADOS AO MOVIMENTO HUMANO	Obrigatório	01. Formação Científica de Base	Não	60	4	Disciplina	NÃO	---
EDF903	MÉTODOS ESTATÍSTICOS APLICADOS AO MOVIMENTO HUMANO	Obrigatório	01. Formação Científica de Base	Não	60	4	Disciplina	NÃO	---
EDF904	SEMINÁRIO DE PROJETO	Obrigatório	01. Formação Científica de Base	Não	30	2	Disciplina	NÃO	---
EDF926	QUALIFICAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA	Obrigatório	01. Formação Científica de Base	Não	0	0	Atividade	NÃO	---
EDF896	EXAME DE QUALIFICAÇÃO - MESTRADO	Obrigatório	01. Formação Científica de Base	Não	0	0	Atividade	NÃO	---
EDF927	MOBILIDADE NACIONAL	Obrigatório	01. Formação Científica de Base	Não	0	0	Atividade	SIM	---
EDF928	SUBMISSÃO DE ARTIGO À PUBLICAÇÃO I	Obrigatório	01. Formação Científica de Base	Não	0	0	Atividade	SIM	---
EDF929	PUBLICAÇÃO DE RESUMO EM ANAIS DE EVENTO I	Obrigatório	01. Formação Científica de Base	Não	0	0	Atividade	NÃO	---
EDF898	ATIVIDADE DE CONCLUSÃO DE CURSO - MESTRADO	Obrigatório	01. Formação Científica de Base	Não	0	0	Atividade	NÃO	---
EDF905	EPIDEMIOLOGIA DA ATIVIDADE FÍSICA	Optativo	02. Atividades Motoras e Saúde	Não	45	3	Disciplina	NÃO	---
EDF930	INOVAÇÕES E PRÁTICAS DOCENTES NO ENSINO SUPERIOR	Optativo	05. Formação Docente	Sim	45	3	Disciplina	NÃO	---
EDF907	ATIVIDADES MOTORAS E COGNIÇÃO	Optativo	04. Aprofundamento Geral	Não	45	3	Disciplina	NÃO	---
EDF908	ATIVIDADES MOTORAS E GERONTOLOGIA	Optativo	02. Atividades Motoras e Saúde	Não	45	3	Disciplina	NÃO	---
EDF909	MOVIMENTO HUMANO E INTEGRAÇÃO METABÓLICA	Optativo	03. Desempenho Físico e Esportivo	Não	45	3	Disciplina	NÃO	---
EDF910	FATORES PERIFÉRICOS E CENTRAIS RELACIONADOS AO DESEMPENHO FÍSICO E ESPORTIVO	Optativo	03. Desempenho Físico e Esportivo	Não	45	3	Disciplina	NÃO	---

EDF912	ATIVIDADES MOTORAS E IMUNOLOGIA	Optativo	04. Aprofundamento Geral	Não	45	3	Disciplina	NÃO	---
EDF913	INOVAÇÃO APLICADA AO MOVIMENTO HUMANO, SAÚDE E BEM-ESTAR	Optativo	04. Aprofundamento Geral	Não	45	3	Disciplina	NÃO	---
EDF914	MEDIDAS E AVALIAÇÃO NO DESEMPENHO FÍSICO E ESPORTIVO	Optativo	03. Desempenho Físico e Esportivo	Não	45	3	Disciplina	NÃO	---
EDF915	MEDIDAS E AVALIAÇÃO NAS ATIVIDADES MOTORAS E SAÚDE	Optativo	02. Atividades Motoras e Saúde	Não	45	3	Disciplina	NÃO	---
EDF916	PRESCRIÇÃO DE EXERCÍCIO FÍSICO PARA PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS	Optativo	02. Atividades Motoras e Saúde	Não	60	4	Disciplina	NÃO	---
EDF917	PRESCRIÇÃO DE TREINAMENTO APLICADO AO DESEMPENHO FÍSICO E ESPORTIVO	Optativo	03. Desempenho Físico e Esportivo	Não	45	3	Disciplina	NÃO	---
EDF918	RECURSOS ERGOGÊNICOS APLICADOS AO DESEMPENHO FÍSICO E ESPORTIVO	Optativo	03. Desempenho Físico e Esportivo	Não	45	3	Disciplina	NÃO	---
EDF919	REDAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS	Optativo	04. Aprofundamento Geral	Não	45	3	Disciplina	NÃO	---
EDF920	INTERVENÇÕES PARA MUDANÇAS NO ESTILO DE VIDA	Optativo	02. Atividades Motoras e Saúde	Não	45	3	Disciplina	NÃO	---
EDF921	TÓPICOS ESPECIAIS: TEMAS EMERGENTES EM DESEMPENHO FÍSICO E ESPORTIVO	Optativo	03. Desempenho Físico e Esportivo	Não	45	3	Disciplina	SIM	---
EDF922	TÓPICOS ESPECIAIS: TEMAS EMERGENTES EM ATIVIDADES MOTORAS E SAÚDE	Optativo	02. Atividades Motoras e Saúde	Não	45	3	Disciplina	SIM	---
EDF931	TÓPICOS ESPECIAIS: TEMAS EMERGENTES EM MÉTODOS DE PESQUISA E ANÁLISES DE DADOS	Optativo	04. Aprofundamento Geral	Não	45	3	Disciplina	SIM	---
EDF924	TÓPICOS ESPECIAIS: TEMAS EMERGENTES EM DIDÁTICA DO ENSINO SUPERIOR	Optativo	05. Formação Docente	Sim	45	3	Disciplina	SIM	---
EDF925	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INTENÇÃO DE PESQUISA	Optativo	01. Formação Científica de Base	Não	45	3	Disciplina	NÃO	---
EDF895	ATIVIDADE DE ORIENTAÇÃO INDIVIDUAL	Optativo	04. Aprofundamento Geral	Não	0	0	Atividade	SIM	---
EDF932	ORGANIZAÇÃO DE EVENTO DO PPGEF OU DEF	Optativo	04. Aprofundamento Geral	Sim	15	1	Atividade	SIM	Máx 2
EDF933	DEPÓSITO DE PATENTE	Optativo	04. Aprofundamento Geral	Não	15	1	Atividade	SIM	Máx 2
EDF934	REGISTRO DE SOFTWARE	Optativo	04. Aprofundamento Geral	Não	15	1	Atividade	SIM	Máx 2
EDF935	PROTAGONISMO EM PROJETO DE EXTENSÃO DO PPGEF, DEF OU SEGEL	Optativo	05. Formação Docente	Sim	30	2	Atividade	SIM	Máx 2
EDF936	PUBLICAÇÃO DE ARTIGO CIENTÍFICO	Optativo	04. Aprofundamento Geral	Não	30	2	Atividade	SIM	Máx 2
EDF937	PUBLICAÇÃO DE RESUMO EM ANAIS DE EVENTO II	Optativo	04. Aprofundamento Geral	Não	15	1	Atividade	NÃO	---
EDF938	MOBILIDADE INTERNACIONAL	Optativo	04. Aprofundamento Geral	Não	30	2	Atividade	SIM	Máx 2
EDF939	PRODUÇÃO TÉCNICA E/OU BIBLIOGRÁFICA	Optativo	04. Aprofundamento Geral	Não	45	3	Atividade	SIM	Máx 2



UNIVERSIDADE
FEDERAL
DE PERNAMBUCO

PPGEF

Programa de Pós-Graduação
em Educação Física

Regramento do PPGEF

2025.1

Comissão de Planejamento Estratégico

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

(Aprovado em reunião do Colegiado, 05 08 2021)

REGIMENTO INTERNO

Ementa: Estabelece o regulamento para a coordenação, organização e funcionamento do Curso de Mestrado em Educação Física vinculado ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação Física da Universidade Federal de Pernambuco em conformidade com a Resolução 19/2020 da UFPE e em substituição do Regimento publicado no Boletim Oficial da UFPE nº 032 de 05 de abril de 2017.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Educação Física da Universidade Federal de Pernambuco (PPGEF-UFPE) tem por finalidade a capacitação de recursos humanos para a atuação no magistério superior, nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, com vistas à inovação, produção de conhecimento científico de forma crítica e diferenciada tanto na educação física quanto em distintas áreas do conhecimento. Com isso, espera-se aumentar, de forma qualificada, o conhecimento produzido na região nordeste (NE) do Brasil. O programa conduzirá estudos que tenham o movimento humano como objeto de investigação, nas suas diversas possibilidades: no lazer, no trabalho, na educação, no deslocamento, no tratamento de enfermidades, na promoção da saúde, no exercício físico e/ou no esporte. Intenciona-se formar os profissionais para o enfrentamento de realidades adversas e apresentação de propostas e soluções que promovam transformações inovadoras e significativas de suas realidades.

Parágrafo Único - São valores do PPGEF-UFPE: a qualidade; a excelência; a verdade; a conduta ética; a precisão das informações; o respeito às relações humanas; a obediência às boas práticas de pesquisa; a relevância de suas investigações; a preocupação com os problemas sociais regionais, nacionais e internacionais; a solidariedade; a educação; a resiliência; a cooperação; a internacionalização; e a profunda integração com a graduação.

Art. 2º - O Programa está vinculado ao Centro de Ciências da Saúde da UFPE e conferirá o grau de MESTRE EM EDUCAÇÃO FÍSICA pela Universidade Federal de Pernambuco.

§ 1º - O programa terá uma Área de Concentração - **Biodinâmica do movimento humano**; e duas linhas de pesquisa: **Atividades motoras e saúde**; e **Desempenho Humano**;

§ 2º - Sob condições específicas e por tempo limitado a, no máximo três anos, poderão existir Projetos Isolados que atendam a demandas dos pesquisadores ou materializam-se como projetos de Linhas de Pesquisa em estágio inicial de estruturação;

§ 3º - Sob demandas específicas, novas linhas de pesquisa podem ser abertas de acordo com as normas estabelecidas pela CAPES e com aprovação do Colegiado do PPGEF.

Art. 3º - O PPGEF-UFPE tem como organização funcional instância de planejamento, avaliação e acompanhamento sistemático.

§ 1º - O planejamento do Programa ficará a cargo da comissão de Planejamento Estratégico:

I - A comissão será formada por três docentes permanentes com mandato de um quadriênio ou do tempo estabelecido pela CAPES para avaliação dos programas de pós-graduação;

II - A comissão de Planejamento Estratégico tem a função de organizar reuniões e propor ações para aprimoramento do PPGEF;

III - Outras ações específicas da Comissão serão descritas em instrução normativa própria.

§ 2º - A avaliação do Programa ficará a cargo da Comissão de Autoavaliação (CAA):

I - A comissão será formada pelo coordenador e/ou vice-coordenador, coordenador anterior do Programa, dois docentes permanentes, um representante discente, um representante dos egressos e um representante técnico administrativo.

II - Os membros da CAA atuarão por um período de dois anos, ao fim do qual deverá ser renovada a composição da comissão, de acordo com procedimentos a serem previstos no Regimento ou em Normativa Interna do PPG;

II - A comissão de Autoavaliação tem a função de realizar o procedimento de autoavaliação conforme descrito nas instâncias superiores da UFPE e/ou CAPES.

III - Outras ações específicas da Comissão serão descritas em instrução normativa própria.

§ 3º - O acompanhamento sistemático ficará a cargo da Comissão de Planejamento Estratégico.

Art. 4º - A administração do PPGEF-UFPE será exercida por um coordenador e, na sua ausência ou impedimento, por um vice-coordenador.

Art. 5º - A indicação dos cargos de coordenador e vice-coordenador do programa será feita após processo de eleição direta e homologação do resultado no Colegiado do programa o qual será encaminhado à ProPG no prazo de até 30 (trinta) dias antes do término dos mandatos vigentes, para nomeação pelo Reitor.

Art. 6º - O coordenador e vice-coordenador terão mandatos de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, através de nova eleição.

§ 1º - O(A) coordenador(a) e o(a) vice-coordenador(a) não poderão exercer cumulativamente a coordenação nem a vice-coordenação de outro programa de pós-graduação na UFPE, ou de outras instituições, públicas ou privadas.

§ 2º - O vice-coordenador poderá, por designação do coordenador, exercer funções de coordenação e de fiscalização.

§ 3º - Em caso de renúncia ou impossibilidade de continuação do mandato de coordenador, em qualquer período do mandato, o vice-coordenador assumirá a coordenação e convocará eleições, no prazo de até três meses, para os cargos de coordenador e vice-coordenador do programa.

§ 4º - Em caso de renúncia ou impossibilidade de continuação do vice-coordenador, em qualquer período do mandato, o coordenador convocará eleições para o cargo de vice-coordenador. O vice-coordenador eleito ocupará o cargo até o final do mandato do coordenador.

§ 5º - Na ocorrência de renúncia, impedimento temporário ou impossibilidade simultânea dos mandatos de coordenador(a) e de vice-coordenador(a), o decano do PPG, que atenda o prescrito no caput, poderá assumir a coordenação pro tempore, por indicação do Colegiado e designação do Reitor, por um período máximo de três meses, responsabilizando-se por convocação de nova eleição dentro desse período

Art. 7º - Compete ao (à) coordenador(a) do PPGEF-UFPE:

I - Convocar e presidir as reuniões do Colegiado;

II - Articular-se com a comissão de Pós-graduação e Pesquisa do Centro de Ciências da Saúde e a Pró-Reitoria de Pós-graduação (PROPG), a fim de compatibilizar o funcionamento do curso com as diretrizes delas emanadas;

III - Solicitar a quem de direito as providências que se fizerem necessárias para o melhor funcionamento do curso, em matérias de instalações, equipamentos e pessoal;

IV - Elaborar o calendário acadêmico do programa a ser homologado pelo Colegiado do Programa;

- V - Organizar o plano anual do programa, conforme sugestões do Colegiado e em articulação com os docentes responsáveis pelas disciplinas que serão ministradas;
- VI - Apresentar relatórios anuais das atividades do programa (Plataforma Sucupira) à ProPG no prazo por ela estipulado;
- VII - Dar suporte ao processo de seleção, de orientação da matrícula e dos serviços de escolaridade, de acordo com a sistemática estabelecida pelos órgãos centrais competentes;
- VIII - Fiscalizar o cumprimento dos programas de ensino e a execução dos demais planos de trabalhos escolares;
- IX - Cumprir e fazer cumprir as decisões dos órgãos superiores, do Colegiado e das demais comissões sobre matérias relativas ao programa;
- X - Administrar a distribuição das quotas de bolsas, após aprovação pelo Colegiado;
- XI - Contactar e estabelecer cooperação com outros centros de ensino e pesquisa, bem como órgãos financiadores nacionais e internacionais;
- XII - Providenciar balancetes anuais de receitas/despesas e efetuar prestações de contas ao final de seu mandato, que deverá ser submetido e aprovado pelo Colegiado do programa;
- XIII - Propor a abertura ou fechamento de vagas no exame de seleção ao Colegiado do programa;
- XIV - Encaminhar a cada ano à Diretoria de Pós-graduação a relação atualizada dos docentes ativos e aposentados que integrem o corpo docente do Programa, por categoria (permanentes, colaboradores e visitantes), regime de trabalho, titulação e departamento de origem ou IES de origem, quando for o caso;
- XV - Representar o programa em eventos internos e externos, nacionais e internacionais;
- XVI - Acompanhar o andamento das pesquisas conduzidas pelos discentes e docentes do PPGEF-UFPE no que se refere aos seus aspectos técnicos, científicos e éticos;
- XVII - Desempenhar outras atribuições correlatas.

CAPÍTULO II - COLEGIADO

Art. 8º - O Colegiado do PPGEF possui a seguinte composição:

- I - Coordenador e vice-coordenador;
- II - Docentes permanentes;
- III - Representação discente;
- IV – Represente dos técnicos administrativos.

Parágrafo único - O representante discente será eleito dentre e pelos discentes regulares do PPGEF-UFPE, com mandato de um ano, não renovável;

Art. 9º - São atribuições do Colegiado os assuntos a seguir, devendo os mesmos serem decididos necessariamente pelo pleno do Colegiado:

- I - auxiliar a Coordenação do PPG no desempenho e suas atribuições;
- II - designar e acompanhar a Comissão de Planejamento Estratégico do PPGEF;
- III - designar e acompanhar a Comissão de Autoavaliação do PPGEF;
- IV - sugerir e aprovar mudanças na Estrutura Curricular e no Regimento Interno, bem como aprovação de demais Normativas Internas do PPG;
- V - eleger coordenador e vice-coordenador do PPG;
- VI - aprovar o credenciamento e descredenciamento de docentes;
- VII - aprovar o desligamento de discentes do programa e processos disciplinares;
- VIII – implementar as determinações emanadas dos órgãos superiores da UFPE;
- IX - homologar o parecer dos relatores do PPGEF sobre solicitações de reconhecimento de títulos de pós-graduação obtidos em instituições estrangeiras encaminhadas pela ProPG, nos termos das normas pertinentes;
- X – definir o tempo regular de duração dos cursos.

§ 1º - O colegiado irá constituir comissões específicas que terão suas atribuições instituídas por instruções normativas aprovadas no colegiado do PPGEF, a saber:

- I - Comissão de bolsa;
- II - Comissão de banca;
- III - Comissão de acompanhamento discente;
- IV - Comissão de seleção;
- V - Comissão de Planejamento Estratégico;
- VI – Comissão de Autoavaliação.

§ 2º - O colegiado poderá instituir novas comissões para apoiar as atividades do programa;

§ 3º - As reuniões do colegiado e comissões ocorrerão de acordo com calendário enviado pelo coordenador, podendo ser realizadas presencialmente ou remotamente, síncronas ou assíncronas.

CAPÍTULO III - REGIME ACADÊMICO

Seção I

Da duração do curso e desligamento de discente

Art. 10 - O curso de Mestrado possui a duração mínima de 12 (doze) meses e tempo regular de duração de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do mês/ano da matrícula inicial, até o mês/ano da efetiva defesa da dissertação.

§ 1º - O discente poderá solicitar prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, excepcionalmente, com anuência do orientador e aprovação da Comissão de Acompanhamento Discente ou outra designada pelo colegiado do programa;

§ 2º - O discente poderá solicitar o trancamento de matrícula por até 06 (seis) meses, desde que a solicitação esteja justificada e seja aprovada pela Comissão de Acompanhamento Discente ou outra designada pelo colegiado do programa.

Art. 11 - O discente poderá ser desligado do curso, conforme decisão do Colegiado, na ocorrência de uma das seguintes situações:

- I - Não defender a dissertação dentro do prazo máximo de permanência no mesmo, conforme Art. 10 deste Regimento;
- II - Ser reprovado duas vezes em disciplinas do PPGEF-UFPE;
- III - No caso de trancamento de vínculo, não renovar sua matrícula em até 15 dias após esgotado o período do trancamento;
- IV - Ter sido reprovado por duas vezes no exame de qualificação;
- V - Ter sido reprovado na defesa da dissertação;
- VI - No caso de prorrogação, não defender a dissertação até o prazo final da Prorrogação;
- VII - Obter rendimento acadêmico acumulado (de todos os semestres cursados) insatisfatório, com resultado inferior a 2;
- VIII - O desligamento é de competência do colegiado do PPG, assegurando-se ao discente o contraditório.

§ 1º - O discente desligado do PPGEF-UFPE somente poderá voltar a se matricular no programa após aprovação em novo concurso público de seleção e admissão.

§ 2º - Caso tenha sido desligado do curso por mais de uma vez, fica vedado novo ingresso do/da candidato/a no mesmo curso.

Seção II

Do Ingresso

Art. 12 - O processo de admissão ocorrerá através de edital, conforme modelo padrão da UFPE, divulgado no Boletim Oficial da UFPE, e no site do programa.

§ 1º - Os documentos exigidos para o processo seletivo serão definidos pela Comissão de Seleção;

§ 2º - O ingresso de discentes poderá ocorrer em fluxo contínuo, respeitando o prazo validade do Edital e o calendário de matrícula da PROPG.

Art. 13 - O número de vagas oferecidas por cada docente para cada processo seletivo constará no edital de seleção e considerará os limites de orientação estabelecidos pela Área 21 da CAPES.

Art. 14 - Considerando a possibilidade de variação das estratégias utilizadas no processo de seleção para o PPGEF, mais detalhes sobre suas instruções normativas estarão previstas em cada Edital de Seleção.

Seção III Da matrícula

Art. 15 - Será assegurada a matrícula aos candidatos Aprovados e Admitidos no exame de seleção considerando a ordem de classificação e limite de vagas oferecidas.

Art. 16 - A matrícula no programa para os Aprovados e Admitidos será feita de acordo com o calendário da PROPG.

Art. 17 - O candidato aprovado e classificado em processo de seleção e admissão deverá efetivar a sua matrícula no prazo máximo de até 12 meses subsequentes ao exame de seleção de acordo com o calendário de matrícula, sem a qual perderá o direito à respectiva vaga.

Art. 18 - A matrícula de discentes regulares será caracterizada como matrícula em componentes curriculares (obrigatórios ou optativos) de acordo com a Resolução nº 19/2020 da PROPG.

Art. 19 - É responsabilidade do discente, a cada período letivo, realizar/renovar sua matrícula na forma e nos prazos estabelecidos pelo PPG.

Art. 20 - A critério do Colegiado, candidatos não regulares do PPGEF-UFPE poderão se matricular em até duas disciplinas isoladas por semestre, observando o limite máximo de 12 (doze) créditos, desde que: sejam graduados, haja vagas ociosas na disciplina de interesse e possuam aprovação do docente da disciplina.

§ 1º - A matrícula em disciplinas isoladas não configura vínculo formal com o PPGEF-UFPE;

§ 2º - Os créditos obtidos em disciplinas isoladas poderão ser aproveitados quando da efetivação da matrícula regular, após aprovação em concurso público de seleção e admissão, desde que tenham sido cursadas em um prazo não superior a 3 (três) anos da data da matrícula;

§ 3º - Os discentes da graduação podem se matricular em disciplinas do PPGEF que forem aprovadas pelo colegiado do curso de graduação, de acordo com a resolução 19/2020. A definição de vaga e as disciplinas serão instituídas por instrução normativa.

Art. 21 - A transferência de discentes regular de PPG de áreas afins para curso de Mestrado em Educação Física será permitida mediante a comprovação das seguintes condições mínimas:

I - Ser discente regular de PPG reconhecido pela CAPES/MEC, em curso de mesmo nível;

II - Ser formalmente aceito por um orientador do Programa;

III - Ter o pedido de transferência aprovado pelo Colegiado do Programa;

IV - Apresentar documentação da pós-graduação de origem, dando ciência do processo de transferência.

Art. 22 - O aproveitamento das disciplinas cursadas em outros PPGs reconhecidos pela CAPES/MEC deverão ser aprovadas pelo orientador e coordenador de curso, no limite de 4 créditos, com validade de 3 anos.

Seção IV Dos créditos e orientação

Art. 23 - As disciplinas que compõem o curso de Mestrado acadêmico do PPGEF/UFPE serão caracterizadas como obrigatórias e optativas.

Art. 24 - O curso terá um mínimo de 28 (vinte e oito) créditos separados em 14 créditos obrigatórios e 14 créditos optativos

§ 1º - Para efeito de contagem de créditos, 1 (um) crédito corresponde a 15 (quinze) horas de atividades teóricas ou práticas, não sendo permitidas frações de crédito;

§ 2º - Serão consideradas disciplinas obrigatórias aquelas ofertadas pelo PPGEF-UFPE, que garantem a formação do discente considerando os marcos conceituais e compromissos postulados pela proposta acadêmica do curso;

§ 3º - Serão consideradas disciplinas optativas aquelas que permitam a integralização de conhecimentos;

§ 4º - A fim de valorizar as atividades de mobilidade e cooperação, recomenda-se que ao menos 2 (dois) créditos sejam oriundos de atividades realizadas em PPG internos ou externos da UFPE, em cursos reconhecidos pela CAPES, preferencialmente, relacionados aos interesses investigativos do discente e, obrigatoriamente, com prévia anuência por escrito do orientador e Coordenador do Programa;

§ 5º - Os créditos oriundos do estágio em docência não contarão para a integralização do curso, devendo ser computados como créditos oriundos de disciplinas optativas, de forma adicional ao número de créditos contidos no *caput* deste artigo;

§ 6º - Os créditos obtidos em cursos de pós-graduação *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES/MEC terão validade de 3 (três) anos para aproveitamento, contados a partir do final do período no qual a disciplina foi oferecida.

Art. 25 - Será condição necessária para aprovação e obtenção dos créditos, em cada disciplina ou atividade acadêmica, a frequência mínima 75% da carga horária correspondente.

Art. 26 - O aproveitamento nas disciplinas e outras atividades do curso serão avaliados por meio de provas, trabalhos de pesquisa individual ou em grupo, elaboração de produtos técnicos ou científicos ou por outro processo, a critério do(s) docente(s) responsável(eis) pela disciplina e devem seguir os conceitos:

A – Excelente (aprovado com direito a crédito);

B – Bom (aprovado com direito a crédito);

C – Regular (aprovado com direito a crédito);

D – Insuficiente (reprovado sem direito a crédito);

F – Reprovado por faltas (frequência inferior a 75%).

Art. 27 - Para fim de aferição do rendimento acadêmico do discente, serão atribuídos valores numéricos aos conceitos, da seguinte forma:

A = 4,00

B = 3,00

C = 2,00

D = 1,00

F = 1,00

Parágrafo Único - O rendimento geral de cada discente, no conjunto dos componentes curriculares cursados, será expresso por meio do Coeficiente de Rendimento (CR), a ser calculado pela média dos

conceitos, ponderada pelo número de créditos das disciplinas cursadas, conforme fórmula abaixo:

$$CR = \frac{\sum Ni.Ci}{\sum Ci}$$

Onde:

CR -coeficiente de rendimento

Ni - valor numérico do conceito da disciplina “i”;

Ci - número de créditos da disciplina “i”.

Art. 28 - A frequência dos discentes e os resultados da avaliação em cada componente curricular deverão ser informados pelos docentes, no Sistema de Gestão Acadêmica da Pós-Graduação, antes do início do período letivo subsequente, cabendo ao Colegiado disciplinar os casos excepcionais.

Art. 29 - Cada discente do PPGEF/UFPE será orientado por um docente do Programa respeitando a coerência entre o trabalho de interesse do orientando e as linhas de pesquisa a qual seu orientador estiver vinculado.

Art. 30 - O orientador deverá ser escolhido entre os docentes permanentes e colaboradores do curso, sendo o seu nome homologado pelo Colegiado.

§ 1º - Além do seu corpo docente, docentes doutores de outras instituições poderão atuar como co-orientadores da dissertação, desde que aprovado em comissão específica;

§ 2º - O número máximo de orientandos por orientador será definido pelo Colegiado, considerando o fluxo de orientações do orientador e sua produção científica, seguindo os limites estabelecidos pela Área 21 - CAPES.

Art. 31 - A pesquisa referente à dissertação, ou parte dela, poderá ser realizada em outras instituições.

Art. 32 - O projeto de dissertação deve manter a coerência com os projetos de pesquisa, linhas de pesquisa e áreas de concentração vigentes na proposta do PPGEF/UFPE.

Parágrafo Único - As orientações sobre aspectos diversos de comprometimento e produtividade discente encontram-se descritas em Ato Normativo Interno (ANI) específico aprovado pelo colegiado do Programa e passível de modificação a qualquer tempo.

CAPÍTULO IV DO CORPO DOCENTE E COLEGIADO DO PROGRAMA

Art. 33 - O corpo docente do PPG é constituído por docentes da UFPE, pesquisadores externos à UFPE, professores aposentados, todos com título de doutor e também pós-doutorandos cujo credenciamento tenha sido aprovado pelo colegiado.

§ 1º - A modalidade do docente credenciado será definida pelo colegiado e seguirá os critérios da CAPES e Área 21;

§ 2º - À critério da CAPES e/ou área 21, a modalidade dos docentes poderá sofrer alterações e estarão dispostas em instrução normativa interna.

Art. 34 - O processo de credenciamento de Docente ocorrerá por meio de Edital, cujos nomes deverão ser aprovados pelo Colegiado. A duração máxima de credenciamento de um Docente no programa será determinada por instrução normativa interna e em conformidade com as instruções da CAPES, Área 21 e PROPG.

§ 1º - O credenciamento dos docentes deverá ocorrer ao final do período estipulado por instrução normativa;

§ 2º - O credenciamento de docentes visitantes terá duração compatível com o seu plano de trabalho e, via de regra, acompanhará as liberações de recursos institucionais e das agências de fomento destinadas a este fim.

Art. 35 - No primeiro trimestre de cada ano será realizado um seminário que objetivará: a. avaliar as ações realizadas no ano anterior; e b. planejar as ações estratégicas do ano que se inicia, aqui denominado **Seminário Anual de Planejamento e Avaliação de Desempenho do PPGEF-UFPE**.

Parágrafo Único - O seminário subsidiará o preenchimento da Plataforma Sucupira e possíveis decisões de descredenciamento do docente antes do término do seu triênio de credenciamento.

Art. 36 - O descredenciamento de docentes se dará sumariamente na ocorrência de uma das seguintes condições:

I - Ao término do período estipulado por instrução normativa;

II - Após constatação de desempenho deficitário do docente, a critério do Colegiado do Programa, no Seminário Anual de Planejamento e Avaliação de Desempenho do PPGEF-UFPE ou na condução de suas atividades de ensino e pesquisa;

III - Ser considerado culpado, após amplo direito de defesa, de infringir os valores do PPGEF-UFPE descritos no Parágrafo Único, Art. 1º.

Parágrafo Único - No caso de descredenciamento do docente que possua orientação em curso, caberá à Comissão de Acompanhamento Discente sobre a transferência do discente para outro orientador do PPGEF-UFPE.

Art. 37 - Docentes descredenciados somente poderão solicitar novo de acordo com as normas previstas no edital de credenciamento.

Art. 38 - Da decisão de descredenciamento de um docente caberá recurso ao Colegiado, em prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 39 - As diretrizes aqui apresentadas estão alinhadas com os critérios de avaliação dos PPG praticados pela Área 21 da CAPES e poderão ser modificados sempre que necessário. O atendimento de tais critérios é condição básica para a evolução quantitativa e qualitativa do programa.

CAPÍTULO V DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 40 - O exame de Qualificação deve ser requerido pelo discente com anuência do seu orientador e atendendo os requisitos estabelecidos em instrução normativa própria.

§ 1º - O prazo limite para a realização da Qualificação é de 12 (doze) meses a contar da data de sua matrícula. Em casos excepcionais, mediante aprovação do Colegiado e anuência do orientador, o discente poderá prorrogar o prazo de sua qualificação para ocorrer até 18 (dezoito) meses a contar da data de sua matrícula;

§ 2º - Em caso de reprovação, será permitida apenas uma repetição no Exame de Qualificação, no prazo não superior a 3 (três) meses do exame anterior;

§ 3º - O Exame de Qualificação será realizado em sessão pública, mediante banca composta por, no mínimo, 3 (três) docentes Doutores, sendo ao menos um avaliador externo ao Programa;

§ 4º - Quando aprovado pelo Colegiado, o Exame de Qualificação poderá ocorrer por meio documental ou por videoconferência;

§ 5º - A entrega do projeto de pesquisa para a qualificação deverá ocorrer com, no mínimo, 30 dias de antecedência em relação a data do exame.

Art. 41 - No exame de qualificação, o discente disporá de 20 (vinte) minutos para a exposição de seu trabalho. Seguir-se-á a arguição por cada examinador, intercalada com a defesa do discente.

§ 1º - Cada examinador disporá de até 20 (vinte) minutos para a sua arguição e o discente de igual tempo para responder;

§ 2º - A arguição, a critério de cada examinador, poderá ser na modalidade de diálogo e, neste caso, o prazo será de 40 (quarenta) minutos;

§ 3º - Havendo concordância da banca examinadora, o modelo de defesa dialogada poderá considerar a participação conjunta de todos os membros da banca e, neste caso, o prazo será de 120 (cento e vinte) minutos.

Art. 42 - A composição da banca deverá ser de três docentes doutores, sendo ao menos um externo ao PPG. Ademais, são necessários dois suplentes.

Parágrafo único - A composição da banca examinadora deve ser aprovada por comissão específica estabelecida em instrução normativa própria.

CAPÍTULO VI DA DEFESA DE DISSERTAÇÃO E DA OBTENÇÃO DO GRAU

Art. 43 - Uma vez concluída a versão final da dissertação, estando a mesma pronta para defesa pública, o discente deverá encaminhar os seguintes documentos à secretaria do PPGEF-UFPE:

I – Uma cópia digital da dissertação, em formato PDF;

II - Formulário próprio preenchido pelo orientador dando parecer favorável ao encaminhamento da dissertação para a defesa;

III - Sugestão dos membros da banca examinadora (titulares e suplentes);

§ 1º - Caso o orientador considere que o trabalho de conclusão não se encontra em condições de ser submetido à avaliação por comissão examinadora, ele deverá emitir parecer circunstanciado dando conhecimento formal ao discente e encaminhando o parecer para apreciação do Colegiado, obedecendo-se os prazos previstos no Regimento Interno e/ou em Normativas Internas do PPG-

§ 2º - A Comissão de Acompanhamento Discente realizará parecer informando se a dissertação tem condições de ser submetida à defesa pública, além de dar outros encaminhamentos, num prazo não superior a 20 dias a contar da data de recebimento do processo pela Coordenação.

§ 3º - O encaminhamento das informações solicitadas poderá se dar por meio físico ou digital.

Art. 44 - A defesa de dissertação, após aprovação do Colegiado do PPGEF-UFPE, autorizará a defesa pública, a ser amplamente divulgada nos meios pertinentes.

§ 1º - Será permitida a defesa não-presencial do discente mediante aprovação do Colegiado;

§ 2º - Será permitido que membros da comissão examinadora participem da defesa pública por meio de videoconferência.

Art. 45 - Com base nas recomendações do orientador, a Comissão de Banca definirá a banca que irá julgar a dissertação e a sua defesa, constituída por no mínimo três examinadores e dois suplentes, todos com titulação de doutor, devendo, ao menos, um examinador e um suplente serem externos ao programa.

§ 1º - A escolha dos membros da comissão examinadora deverá levar em conta, além dos méritos e qualificações, a competência no assunto da dissertação;

§ 2º - Dentre os membros da comissão examinadora, cabe ao orientador ou ao co-orientador presidir a mesma;

§ 3º - No caso de ausência do orientador ou co-orientador, caberá à Comissão de Bancas indicar o presidente da comissão examinadora;

Art. 46 - Na defesa de dissertação, o discente disporá de 30 (trinta) minutos para a exposição de seu trabalho. Seguir-se-á a arguição por cada examinador, intercalada com a defesa do discente.

§ 1º - Cada examinador disporá de até 20 (vinte) minutos para a sua arguição e o discente de igual tempo para responder;

§ 2º - A arguição, a critério de cada examinador, poderá ser na modalidade de diálogo e, neste caso, o prazo será de 40 (quarenta) minutos;

§ 3º - Havendo concordância da banca examinadora, o modelo de defesa dialogada poderá considerar a participação conjunta de todos os membros da banca e, neste caso, o prazo será de 120 (cento e vinte) minutos;

§ 4º - Em caso excepcional e a critério da comissão examinadora, poderá haver tempo adicional, de no máximo 10 (dez) minutos, para nova arguição por parte dos examinadores, cabendo igual tempo de réplica ao examinado.

Art. 47 - Encerrado o exame, a comissão examinadora, em sessão secreta, deliberará sobre o resultado a ser atribuído ao candidato o grau de MESTRE EM EDUCAÇÃO FÍSICA, sob as seguintes menções:

I - Aprovado

II – Reprovado

§ 1º - Será atribuída ao trabalho de conclusão do candidato a menção que obtiver a maioria simples dos votos dos membros participantes da comissão examinadora;

§ 2º - O número e forma dos exemplares finais da dissertação serão estabelecidos em resolução específica sobre o tema.

Art. 48 - O candidato à obtenção do respectivo grau acadêmico de Mestre deverá satisfazer às seguintes condições:

I - Ter obtido o número total de créditos exigidos no regimento do curso;

II - Ter sido aprovado em exame de defesa de dissertação;

III - Ter atendido às demais exigências estabelecidas no estatuto e regimento geral da UFPE;

IV - Ter sido aprovado por comissão de qualificação.

Art. 49 - O diploma de Mestre será solicitado pelo Programa à PROPG após o candidato cumprir todas as exigências do curso e da comissão examinadora.

CAPÍTULO XI DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 50 - Uma vez identificados indícios de plágio em dissertações, teses, trabalhos acadêmicos de qualquer natureza e produção intelectual relacionada ao PPG, o Colegiado deverá constituir comissão formada por três membros para apuração, dando aos interessados o direito ao contraditório, bem como emitindo parecer a ser homologado pelo Colegiado e encaminhado para deliberação da CPPG.

Parágrafo único. Compete à CPPG aplicar as sanções disciplinares pertinentes de acordo com as normas em vigor

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - Os casos omissos neste regimento serão deliberados pelo Colegiado do Programa nos limites de sua competência.

Art. 52 - Aspectos específicos deste Regimento poderão ser aprofundados por instrução normativa e, após aprovados pelo Colegiado do Programa e divulgados no *site* do Programa, entram em vigor.

Art. 53 - Aplicam-se, no que couber nos regimes didáticos, disciplinar e outros, as normas constantes dos estatutos e do regime geral da UFPE.

Art. 54 - Este regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE.

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

ALTERAÇÃO

O Colegiado do programa, em primeira reunião realizada em 01/02/2024 e segunda reunião realizada 06/02/2025, decide alterar a redação dos Arts. 24 e 48 do seu Regimento Interno publicado no Boletim Oficial da UFPE nº 184 de 11/10/2022, que passam a vigorar em conformidade com o(s) texto(s) abaixo.

Art. 24 Art. 24 - O curso terá um mínimo de 32 (trinta e dois) créditos separados em 16 créditos obrigatórios e 16 créditos optativos.

Parágrafo Único. Os discentes ingressantes em anos anteriores a 2025 deverão cumprir a carga horária estabelecida em sua estrutura curricular original.

Art. 48 - O candidato à obtenção do respectivo grau acadêmico de Mestre, deverá satisfazer as seguintes condições:

I - Ter obtido o número total de créditos exigidos no regimento do curso;

II - Ter sido aprovado em exame de defesa de dissertação;

III - Ter atendido as demais exigências estabelecidas no estatuto e regimento geral da UFPE;

IV - Ter sido aprovado por comissão de qualificação;

V - Possuir artigo aceito à publicação ou publicado conforme instrução normativa própria do Programa de Pós-Graduação em Educação Física.

Esta alteração entra em vigor a partir de sua publicação em diário oficial.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

INSTRUÇÃO NORMATIVA (IN) No 2025.02

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação Física (PPGEF) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de regulamentar a emissão de diplomas com base na produção científica dos discentes, em consonância com as diretrizes da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES),

RESOLVE:

Capítulo I - Disposições Gerais

Art. 1º A presente normativa estabelece os critérios e procedimentos para a emissão de diplomas dos discentes do PPGEF, vinculando-a à obrigatoriedade de aceite ou publicação do artigo científico oriundo da dissertação.

Art. 2º A expedição do diploma somente será realizada após o cumprimento da etapa de aceite ou publicação do artigo, conforme disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 3º O artigo científico deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser classificado como B2 ou superior, de acordo com os critérios de avaliação da CAPES vigentes à época da submissão;
- II. Caso haja alteração nos critérios de avaliação da CAPES, o artigo deverá atender à nova classificação definida pelo PPGEF;
- III. O discente deverá figurar como primeiro autor do artigo;
- IV. O orientador deverá constar como segundo, último ou penúltimo autor, conforme justificativa previamente aprovada pela Coordenação do PPGEF.

Capítulo II - Procedimentos para Emissão do Diploma

Art. 4º Após a defesa da dissertação, o discente receberá uma declaração de defesa realizada, que explicitamente informará a condição do artigo científico, conforme o Art. 3º desta normativa.

Art. 5º A expedição do diploma estará condicionada à comprovação do aceite ou publicação do artigo em periódico qualificado, conforme os critérios estabelecidos no Art. 3º.

Art. 6º O discente deverá encaminhar à Secretaria do PPGEF os seguintes documentos para a emissão do diploma:

- I. Cópia do aceite ou publicação do artigo em periódico qualificado;
- II. Declaração de autoria, assinada pelo orientador, confirmando a ordem de autoria conforme o Art. 3º, IV.

Capítulo III - Disposições Finais

Art. 7º Casos omissos nesta normativa serão resolvidos pela Coordenação do PPGEF, em consonância com as diretrizes da CAPES e da UFPE.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.



Tony Meireles dos Santos
Coordenador do PPG em Educação Física da UFPE
SIAPE 1999436

ANEXO III

EMISSÃO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)

Para efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), o candidato deverá emitir a GRU para pagar através do Banco do Brasil.

Para emissão da GRU, acessar a página eletrônica www.stn.fazenda.gov.br e seguir os passos abaixo indicados:

- SIAFI - Sistema de Administração Financeira
 - Guia de Recolhimento da União (GRU)
- http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp
- Clicar em GRU simples, com preenchimento dos seguintes campos:
 - Unidade favorecida: 153098
 - Gestão: 15233
 - Recolhimento: 28832-2
 - Número de referência: 3182
 - Competência e vencimento: não é necessário informar
 - Contribuinte (depositante): CPF do candidato
 - Imprimir o boleto e pagar através do Banco do Brasil o valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

OBSERVAÇÃO:

De acordo com a Resolução nº 01/2012 publicada no BO/UFPE nº 87 de 20/09/2012, serão isentos do pagamento da taxa de inscrição: 1. Os alunos concluintes de curso de graduação da UFPE; 2. Servidores dessa instituição; 3. Pessoas inscritas no Cadastro Único (CU) para os Programas Sociais do Governo Federal e integrantes de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007 e conforme Res. 01/2015 do Conselho de Administração da UFPE. Caso se encontre em uma dessas possibilidades de isenção, o candidato deve anexar à documentação encaminhada, cópia, respectivamente, dos seguintes documentos: 1. Comprovante de matrícula com previsão de conclusão; ou 2. Crachá funcional ou contracheque; ou 3. Inscrição no Cadastro Único.



Ato Normativo Interno - ANI nº 04/2017

Aprovado pelo Colegiado de Curso na reunião de 16/11/2017 alterado em 03/05/2018

Ementa: Estabelece os procedimentos necessários à preparação da versão final da dissertação, como previsto no Art. 47 do Regimento do PPGEF-UFPE, de 11/08/2016.

CAPÍTULO I **DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - O presente ato normativo apresenta-se em caráter complementar ao Regimento do PPGEF-UFPE, de 11/08/2016, definindo objetivamente o conteúdo do seu Art. 47 no entendimento da "...versão final da dissertação, estando a mesma pronta para defesa pública".

Parágrafo Único - A versão final da dissertação deve conter, para além do relatório de pesquisa, seus anexos e apêndices definidos a critério do orientador: a ata da Pré-banca, como detalhados no Capítulo II deste documento.

Art. 2º - Colaboraram para a confecção deste ato: a. concepção - Tony Meireles dos Santos; b. redação - Tony Meireles dos Santos; c. revisão e aprovação final - Eduardo Zapaterra Campos, Carla Menezes Hardman; Daniela Karina da Silva Ferreira e Carlos Henrique Dantas Cavalcanti de Almeida (Representante Estudantil). Colaboraram para alteração da primeira versão deste Ato: Carla Menezes Hardman; Daniela Karina da Silva Ferreira, Denise Maria Martins Vancea e Bruna Daniella de Vasconcelos Costa (Representante Estudantil).



CAPÍTULO II- PRÉ-BANCA

Art.3º - Após os ajustes do seu relatório de pesquisa considerando a avaliação da Qualificação, o candidato deverá agendar a Pré-banca com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, de antecedência, que seguirá todo o ritual preconizado para a defesa de dissertação, incluindo número de examinadores, tempo de apresentação e arguição, conforme o capítulo que trata da defesa de dissertação do Regimento do PPGEF-UFPE em sua versão mais atual.

Art. 4º - A Pré-banca será composta pelo orientador e por 2 (dois) doutores com vínculo a no mínimo um programa de Pós-Graduação, reconhecido pela CAPES, independente da área de conhecimento, desde que os mesmos apresentem vinculação com a temática da pesquisa.

§ 1º - Os membros da Pré-banca deverão ser aprovados pelo Colegiado do Programa.

§ 2º - Ficará a critério do candidato e seu orientador a inclusão de membros da banca, suplentes ou titulares, na Pré-banca.

Art. 5º - Como resultado da Pré-banca, deverá ser produzido um relatório avaliativo pelos membros da Pré-banca, com indicadores que atestem a qualidade da dissertação impressa, dos resultados apresentados quanto a sua forma e conteúdo, maturidade do candidato na apresentação dos seus resultados, e sua capacidade argumentativa frente aos questionamentos e sugestões. O formulário de preenchimento do relatório avaliativo estará disponível virtualmente na plataforma SurveyMonkey com acesso viabilizado pelo site do PPGEF-UFPE.

Parágrafo Único - Como parecer final do processo avaliativo, o relatório deverá ser concluído com um dos possíveis pareceres: a. indicado para a defesa sem restrições; b. indicado para a defesa com necessidade de ajustes e reformulações; c. indicado para a realização de nova Pré-banca, com um período mínimo de 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - Os casos omissos neste Ato Normativo serão deliberados pelo Colegiado do curso, nos limites de sua competência e, quando devido, pela PROPESQ.



Art. 7º - Aplicam-se, no que couber nos regimes didáticos, disciplinar e outros, as normas constantes dos estatutos e do regime geral da UFPE.

Art. 8º - Fica sob responsabilidade do candidato e seu orientador, a gestão administrativa e financeira do processo avaliativo.

Art. 9º - Este Ato Normativo entrará em vigor a partir da data de sua publicação no *site* do PPGEF-UFPE.

Recife, 16 de novembro de 2017.

Prof. Dr. Tony Meireles dos Santos
Coordenador do PPGEF-UFPE



Ato Normativo Interno - ANI nº 01/2019

Aprovado pelo Colegiado de Curso na reunião de 14 de junho de 2018 e Substitui o Ato Normativo 03/2016 de 11 de agosto de 2016.

Ementa: Estabelece o formato do projeto de pesquisa e da dissertação que deverão ser apresentados ao Programa de Pós-Graduação em Educação Física da Universidade Federal de Pernambuco (PPGEF-UFPE) para os exames de qualificação, pré-banca e defesa final.

CAPÍTULO I

DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente ato normativo apresenta-se em caráter complementar e subordinado ao Regimento do Programa de Pós-Graduação em Educação Física da UFPE, em sua versão mais atual.

Art. 2º - Colaboraram para a conclusão deste ato normativo: Rômulo Fonseca Maia; Vinícius Oliveira Damasceno; Tony Meireles dos Santos; Vilde Menezes e Eduardo Zapaterra Campos; Wallacy Feitosa.

CAPÍTULO II

MODELO DO PROJETO PARA QUALIFICAÇÃO

Art. 3º - O projeto de pesquisa submetido à Qualificação deverá consistir de um documento estruturado no seguinte formato:

I. Parte pré-textual: Capa; Folha de rosto; Lista de Ilustrações (acima de duas); Lista de tabelas (acima de duas); Lista de quadros (acima de dois); Sumário; Resumo.

II. Parte textual: Introdução geral sintetizando uma ampla e completa revisão das principais informações sobre o estado da arte acerca do tema investigado, preferencialmente por meio de ilustrações, tabelas e/ou quadros, que direcione o leitor para a lacuna de conhecimento a ser investigada e, apresentando o(s) documento(s) principal(is) que constitui(em) o projeto de pesquisa; Objetivo geral (obrigatório) e específicos (quando houver); Métodos; Cronograma; Orçamento.

III. Parte pós-textual.

IV. Referências Bibliográficas.

V. Anexos, incluindo o presente ato normativo para consulta e acesso da banca examinadora.

VI. Apêndices.

CAPÍTULO III

MODELO DA DISSERTAÇÃO PARA PRÉ-BANCA E DEFESA



Art. 4º - A dissertação de mestrado submetida à defesa deverá consistir de um documento estruturado em formato inspirado no escandinavo, atendendo à seguinte estrutura:

I. Parte pré-textual: capa, folha de rosto, folha de aprovação e, quando couber, agradecimento, dedicatória e epígrafe; lista de ilustrações, lista de tabelas e quadros; Sumário; resumo; abstract.

II. Parte Textual:

Capítulo I. introdução geral sintetizando uma ampla e completa revisão das principais informações sobre o estado da arte acerca do tema investigado, preferencialmente por meio de ilustrações, tabelas e/ou quadros, que direcione o leitor para a lacuna de conhecimento a ser investigada e, apresentando o(s) documento(s) principal(is) que constitui(em) a dissertação; objetivo geral e específicos (quando houver); referências bibliográficas da introdução.

Capítulo II (até capítulo “n”). No mínimo 01 (um) artigo original, apresentado em capítulo específico, que deve seguir as diretrizes de relatórios para os principais tipos de pesquisa da EQUATOR NETWORK (<http://www.equator-network.org>).

Capítulo III (ou “n”). Considerações finais com as principais conclusões do(s) artigo(s) apresentado(s) em coerência com o(s) objetivo(s) formulado(s) indicando a direção para investigações futuras e aplicações práticas e que não simplesmente repitam os resultados.

Capítulo IV (ou “n”). Parte pós-textual: referências, anexos e apêndices (autorização do Comitê de Ética, TCLE, formulários utilizados, detalhamentos complementares sobre os instrumentos, dados brutos e outras informações que se julguem relevantes).

§ 1º - Os demais artigos, apresentado(s) em capítulo(s) específico(s), se existirem, deverão ser apresentados em um único formato e deverá guardar estreita relação e coerência com o primeiro artigo da dissertação.

§ 3º - A padronização para as referências bibliográficas deverá seguir o formato ABNT autor / número (# 6023).

§ 4º - A padronização para as citações deverá seguir o formato ABNT (# 10520) - SISTEMA DE CHAMADA NUMÉRICO.

CAPÍTULO IV

CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 5º - Recomenda-se a impressão em “frente e verso”.

Art. 6º - As referências bibliográficas deverão ser geridas, preferencialmente, por *software* específicos para esta função (Endnote, Mendley etc.).

Art. 7º - Os artigos elaborados isoladamente ou a dissertação na íntegra, poderão ser apresentados nas línguas portuguesa ou inglesa.

Art. 8º - O projeto de pesquisa e a dissertação deverão ser impressos em papel branco, formato A4, espaçamento 1,5 entre linhas sem espaçamentos entre parágrafos, margem esquerda com 2,5 cm e demais com 2,0 cm, fonte Times New Roman 12, títulos em negrito e maiúsculas, subtítulos em negrito, itens dos subtítulos em negrito e itálico.

Parágrafo único - O texto deverá ser apresentado em um estilo de redação científico, com revisão gramatical e ortográfica.



Art. 9º - As especificações para registro catalográfico da obra, como estabelecidos pela Biblioteca Central da UFPE em sua versão mais atual, deverão ser rigorosamente seguidas.

Art. 10º - As ilustrações (figuras/gráficos), quando necessário, deverão ser elaboradas em software com adequada qualidade (300 dpi), não sendo recomendado o Microsoft Excel ou Power Point.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11º - Os casos omissos neste Ato Normativo serão deliberados pelo Colegiado do curso, nos limites de sua competência e, quando devido, pela PROPESQ.

Art. 12º - Aplicam-se, no que couber nos regimes didáticos, disciplinar e outros, as normas constantes dos estatutos e do regime geral da UFPE.

Art. 13º - Este Ato Normativo entrará em vigor a partir da data de sua publicação no *site* do PPGEF-UFPE e substitui disposições anteriores.

Recife, 01 de fevereiro de 2019

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Tony Meireles dos Santos", is positioned above the printed name.

Prof. Dr. Tony Meireles dos Santos
Coordenador do PPGEF-UFPE



Ato Normativo Interno - ANI nº 02/2019

Aprovado pelo Colegiado de Curso na reunião de 03/05/2018 e substitui a versão aprovada em 16/11/2017

Ementa: Estabelece os procedimentos necessários à preparação da versão final da dissertação, como previsto no Art. 47 do Regimento do PPGEF-UFPE, de 11/08/2016.

CAPÍTULO I **DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - O presente ato normativo apresenta-se em caráter complementar ao Regimento do PPGEF-UFPE, de 11/08/2016, definindo objetivamente o conteúdo do seu Art. 47 no entendimento da "...versão final da dissertação, estando a mesma pronta para defesa pública".

Parágrafo Único - A versão final da dissertação deve conter, para além do relatório de pesquisa, seus anexos e apêndices definidos a critério do orientador: a ata da Pré-banca, como detalhados no Capítulo II deste documento.

Art. 2º - Colaboraram para a confecção deste ato: a. concepção - Tony Meireles dos Santos; b. redação - Tony Meireles dos Santos; c. revisão e aprovação final - Eduardo Zapatterra Campos, Carla Menezes Hardman; Daniela Karina da Silva Ferreira e Carlos Henrique Dantas Cavalcanti de Almeida (Representante Estudantil). Colaboraram para alteração da primeira versão deste Ato: Carla Menezes Hardman; Daniela Karina da Silva Ferreira, Denise Maria Martins Vancea e Bruna Daniella de Vasconcelos Costa (Representante Estudantil).

CAPÍTULO II- **PRÉ-BANCA**

Art.3º - Após os ajustes do seu relatório de pesquisa considerando a avaliação da Qualificação, o candidato deverá agendar a Pré-banca com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, de antecedência, que seguirá todo o ritual preconizado para a defesa de dissertação, incluindo número de examinadores, tempo de apresentação e arguição, conforme o capítulo que trata da defesa de dissertação do Regimento do PPGEF-UFPE em sua versão mais atual.

Art. 4º - A Pré-banca será composta pelo orientador e por 2 (dois) doutores com vínculo a no mínimo um programa de Pós-Graduação, reconhecido pela CAPES, independente da área de conhecimento, desde que os mesmos apresentem vinculação com a temática da pesquisa.

§ 1º - Os membros da Pré-banca deverão ser aprovados pelo Colegiado do Programa.

§ 2º - Ficará a critério do candidato e seu orientador a inclusão de membros da banca, suplentes ou titulares, na Pré-banca.

Art. 5º - Como resultado da Pré-banca, deverá ser produzido um relatório avaliativo pelos



membros da Pré-banca, com indicadores que atestem a qualidade da dissertação impressa, dos resultados apresentados quanto a sua forma e conteúdo, maturidade do candidato na apresentação dos seus resultados, e sua capacidade argumentativa frente aos questionamentos e sugestões. O formulário de preenchimento do relatório avaliativo estará disponível virtualmente na plataforma SurveyMonkey com acesso viabilizado pelo site do PPGEF-UFPE.

Parágrafo Único - Como parecer final do processo avaliativo, o relatório deverá ser concluído com um dos possíveis pareceres: a. indicado para a defesa sem restrições; b. indicado para a defesa com necessidade de ajustes e reformulações; c. indicado para a realização de nova Pré-banca, com um período mínimo de 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - Os casos omissos neste Ato Normativo serão deliberados pelo Colegiado do curso, nos limites de sua competência e, quando devido, pela PROPESQ.

Art. 7º - Aplicam-se, no que couber nos regimes didáticos, disciplinar e outros, as normas constantes dos estatutos e do regime geral da UFPE.

Art. 8º - Fica sob responsabilidade do candidato e seu orientador, a gestão administrativa e financeira do processo avaliativo.

Art. 9º - Este Ato Normativo entrará em vigor a partir da data de sua publicação no *site* do PPGEF-UFPE.

Recife, 16 de novembro de 2017.

Prof. Dr. Tony Meireles dos Santos
Coordenador do PPGEF-UFPE



Ato Normativo Interno - ANI nº 04/2023

Aprovado de maneira assíncrona pelo Colegiado de Curso na reunião 71ª Reunião de Colegiado do PPGEF

Ementa: Estabelece os procedimentos necessários à concessão de bolsas aos mestrandos do PPGEF-UFPE, complementando demais informações do Regimento do PPGEF aprovado em 05 de agosto de 2021

Considerando:

- I. o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação Física, publicado no Boletim Oficial da UFPE de 11 de outubro de 2022;
- II. a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº. 01/2010, de 15/07/2010;
- III. a Nota Conjunta de Esclarecimento CAPES-CNPq;
- IV. a Portaria CAPES #76, de 14/04/2010;
- V. a Portaria CAPES nº 248/2011 - Licença maternidade

RESOLVE

CAPÍTULO I

DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 - A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Física torna público aos interessados em concorrer a possíveis Bolsas de Estudos (DS CAPES) ou de outra modalidade concedidas pela UFPE, mediante solicitação do Programa de Pós-Graduação em Educação Física da Universidade Federal de Pernambuco (PPGEF-UFPE), conforme detalhamento a seguir.

CAPÍTULO I

DOS ASPECTOS PROCESSUAIS

Art. 2 - Os mestrandos regularmente matriculados no PPGEF-UFPE ou aprovados em processo seletivo, intencionados em receber as bolsas disponibilizadas pela UFPE, deverão participar de processo seletivo interno, publicizado à toda a comunidade acadêmica por editais específicos, mediante sua inscrição e seguimento das atividades previstas.

Art. 3 - Serão considerados os seguintes critérios de elegibilidade para concessão e/ou manutenção da bolsa:

- I. Dedicção integral às atividades do programa de pós-graduação, salvo nas condições previstas na Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº. 01/2010, de 15/07/2010;



- II. Não possuir reprovação em qualquer disciplina da UFPE durante a vigência da bolsa ou reprovação ativa para concorrência da mesma;
- III. Possuir, durante a vigência da bolsa, conceito mínimo de B nas disciplinas cursadas no PPGEF;
- IV. Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem recebimento de vencimentos ou atender às condições previstas na Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº. 01/2010, de 15/07/2010;
- V. Não possuir qualquer relação de trabalho com a IES promotora do Programa de Pós-Graduação, exceto a de Professor Substituto, se contraída após o início da concessão da bolsa;
- VI. Não acumular a vigência da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional, exceto bolsa de Tutor da UAB adquirida após o início da concessão da bolsa da CAPES;
- VII. Não ser aluno em programa de residência;
- VIII. Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;
- IX. Realizar estágio docente de acordo com o Art. 18 do regulamento da Demanda Social (Portaria Capes nº. 76/2010).

Art. 4 - Para receber as bolsas, o(a) candidato(a) deverá atender, além dos critérios descritos na Portaria da CAPES #76 de 14/04/2010, os seguintes itens:

- I. Estar regularmente matriculado e não ter cursado mais de 75% do tempo previsto para titulação (16 meses para o mestrado);
- II. Manter seu Currículo Lattes atualizado, com periodicidade mensal, considerando todos os itens cabíveis para registro da vida acadêmica do mestrando;
- III. Divulgar em toda produção científica vinculada ao PPGEF-UFPE, e em qualquer tempo, o benefício concedido pela CAPES, incluindo quando possível a sua logomarca.
- IV. Estar em consonância com os prazos estabelecidos pelo Regimento em vigor do PPGEF-UFPE.
- V. Comprometer-se à apresentação de ao menos um trabalho por ano de benefício concedido da bolsa em congressos científicos da área, preferencialmente com abrangência internacional.

Art. 5 - O critério de pontuação da produção intelectual, quando pertinente, se dará a partir do Qualis CAPES vigente utilizado pela Área 21, dos últimos cinco anos, como disponível no Anexo III. Não existe pontuação limite a ser alcançada.

Art. 6 – O (a) discente terá a bolsa cancelada caso:

- I. Não cumpra os critérios deste edital;
- II. Seja responsabilizado por ato antiético grave, tendo sido considerado culpado em processo administrativo interno.

Parágrafo Único. Em ambos os casos, para a oficialização da medida punitiva, deverá ocorrer prévia apuração dos fatos pela Comissão de Bolsas, sendo assegurado ao(à) mestrando(a) o pleno direito de defesa. A decisão de corte da bolsa deverá ser recomendada ao Colegiado do Programa pela Comissão de Bolsa, que fará a deliberação final.

Art. 7 - O(s) aluno(s) selecionado(s) que concorrerão as possíveis bolsas deverão entregar imediatamente à Coordenação do PPGEF os formulários necessários ao seu cadastro junto à CAPES.

Parágrafo Único. Na inobservância desta urgência, o candidato será desclassificado, sendo o benefício concedido ao próximo candidato classificado, caso exista.

Art. 8 - Bolsas conquistadas por docentes e/ou discentes do PPGEF em outras agências de fomento devem seguir a regulamentação estabelecida pela própria agência de fomento.



Art. 9 - Os discentes que se autodeclararam pertencentes ao grupo prioritário contemplado pelas Ações Afirmativas da UFPE deverão comprovar sua participação mediante formulário disponibilizado no edital de bolsa. O percentual das bolsas destinadas às ações afirmativas será definido em edital específico e será destinado de acordo com a Resolução 17/2021 da PROPG.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - Os casos omissos neste edital serão analisados pela Comissão de Bolsas do PPGEF-UFPE.

Art. 11 - Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do PPGEF.

Recife, 09 de fevereiro de 2023

FLC / -17
Prof. Dr. Eduardo Zapatterra Campos
Coordenador PPGEF
SIAPE 2337444

Prof. Dr. Eduardo Zapatterra Campos
Coordenador do PPGEF-UFPE

Responsáveis pela redação do Ato Normativo
Eduardo Zapatterra Campos
Tony Meireles dos Santos

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM EDUCAÇÃO FÍSICA
MESTRADO ACADÊMICO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

INSTRUÇÃO NORMATIVA (IN) No 2025.01

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação Física (PPGEF) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de disciplinar o processo de credenciamento, reconhecimento e descredenciamento do corpo docente do programa como determinado na Instrução Normativa 01/2023 da Câmara de Pesquisa e Pós-graduação (CPPG) da UFPE,

RESOLVE:

Capítulo I - Disposições Gerais

Art. 1º A presente normativa regula os procedimentos e critérios para credenciamento, reconhecimento e descredenciamento de docentes do PPGEF da UFPE, em consonância com as normativas da Área 21 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e regulamentações internas da UFPE.

Art. 2º O corpo docente do PPGEF é composto por docentes permanentes, colaboradores, visitantes e temporários, cujas atividades acadêmicas e científicas contribuem para os objetivos do programa.

Capítulo II - Credenciamento de Docentes

Art. 3º O credenciamento de docentes no PPGEF será realizado mediante submissão de solicitação à Coordenação do PPGEF, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Currículo atualizado na plataforma Lattes;
- II. Plano de trabalho que contemple ações de ensino, pesquisa/inação, extensão, gestão e orientação para os próximos 4 (quatro) anos, alinhado ao Planejamento Estratégico do PPGEF;
- III. Comprovantes de produção científica qualificada, em consonância com os indicadores da Área 21 da CAPES.

Art. 4º Os critérios mínimos para o credenciamento incluem:

- I. Título de doutor obtido em programa reconhecido pela CAPES;
- II. Produção científica nos últimos 4 (quatro) anos, compatível com os parâmetros de qualidade da Área 21 da CAPES contendo no mínimo quatro produtos como determinado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG);
- III. Experiência comprovada em orientação acadêmica ou participação em projetos de pesquisa relevantes para a Área 21 da CAPES;
- IV. Disponibilidade para ministrar disciplinas, atuar em comissões de trabalho e orientar alunos no PPGEF.
- V. Plano de trabalho compatível com as expectativas do PPGEF.

Capítulo III - Recredenciamento de Docentes

Art. 5º O recredenciamento dos docentes permanentes e colaboradores será realizado a cada 2 (anos) anos, mediante avaliação dos seguintes aspectos:

- I. Produção científica nos últimos 4 (quatro) anos, compatível com os critérios de avaliação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG) da UFPE e Área 21 da CAPES;
- II. Participação em atividades de ensino e orientação, incluindo orientações concluídas e em andamento;
- III. Adequação às diretrizes e metas estabelecidas pela CAPES e pelo PPGEF;
- IV. Captação de recursos e execução de projetos de pesquisa financiados.

O(a) docente deve contemplar ao menos 3 (três) dos 4 (quatro) incisos descritos acima, sendo obrigatórios os incisos I, II e III.

Art. 6º Para o recredenciamento, o docente deverá apresentar:

- I. Relatório de atividades desenvolvidas no período de avaliação;
- II. Atualização do currículo na plataforma Lattes;
- III. Declaração de compromissos futuros com o programa.
- IV. Realizar demais procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa 01/2023 da Câmara de Pesquisa e Pós-graduação (CPPG) da UFPE, conforme orientação do PPGEF.

Capítulo IV - Descredenciamento de Docentes

Art. 7º O descredenciamento de docentes poderá ocorrer nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento dos critérios estabelecidos para o recredenciamento;
- II. Inatividade nas atividades de ensino, pesquisa ou orientação por período superior a 2 (dois) anos, sem justificativa aceita pela Coordenação do PPGEF;
- III. Desempenho insatisfatório avaliado com base nos indicadores de qualidade do programa;

IV. Solicitação voluntária de descredenciamento pelo docente.

Art. 8º O descredenciamento será formalizado após deliberação do Colegiado do PPGEF, garantido o direito de ampla defesa ao docente.

Capítulo V - Disposições Finais

Art. 9º Os processos de credenciamento ocorrerão por editais, que irão apresentar mais detalhes sobre os critérios aqui dispostos.

Art. 10º Casos omissos nesta normativa serão resolvidos pela Comissão de Planejamento Estratégico e referendados pelo Colegiado do PPGEF.

Art. 11º Essa normativa entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do PPGEF em 29 de janeiro de 2025.



Tony Meireles dos Santos
Coordenador do PPG em Educação Física da UFPE
SIAPE 1999436